



Câmara de Uniflor é alvo de Hackers

No dia 25 de maio de 2021, às 03:52 hs, o Servidor de Dados da Câmara Municipal de Uniflor foi invadido e seus dados sequestrados. Os arquivos foram criptografados, inativando todo o banco de dados dos sistemas instalados no mesmo, assim como demais arquivos armazenados no Servidor e os respectivos Backups do Sistema do Portal da Transparência.

A invasão foi feita por Ransomwares, que são códigos maliciosos que criptografam os dados dos usuários e exigem o pagamento de um resgate em bitcons para descriptografar os arquivos.

A Polícia Militar e a Polícia Civil foram acionadas e foi feito o Boletim de Ocorrência.



A Câmara publicou no Portal da Transparência Nota de Esclarecimento e informou o Tribunal de

Contas do Estado sobre o ocorrido.

O Presidente Romualdo Adriano Rodrigues e Equipe

da Câmara já tomaram as medidas necessárias e em breve o Portal da Transparência será atualizado.

Campanha de Doação
“ALIMENTE”

Doar faz bem para quem doa e traz alegria e esperança para quem recebe.

✓ Arroz
✓ Feijão
✓ Macarrão
✓ Biscoito (Água e Sal / Leite)
✓ Óleo

Entregar em qualquer recepção do Hospital Santa Clara a partir das 08h.

Mais locais de entrega em Colorado

- Sicred
- Sicoob
- Banco do Brasil
- Caixa Econômica
- ACIC
- Drogaria Drogamais
- Drogaria Brasil
- Farmácia São Lucas

Hospital Santa Clara, Nosso Dom é Cuidar.

CASA DO FILM
INSUFILM RESIDENCIAL, COMERCIAL, AUTOMOTIVO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Películas de Alta Performance

(44) 99823 5714 | casa.dofilm

AVENIDA BRASIL, 1.696 - NOVA ESPERANÇA - PR

Adapar fortalece serviço de fiscalização agropecuária para manter status paranaense

O próximo passo do governo estadual é investir no fortalecimento da vigilância veterinária, com a manutenção e ampliação de melhorias

A preservação da sanidade do rebanho paranaense e a sustentação da condição sanitária do Paraná como área livre de febre aftosa sem vacinação contam com o intenso trabalho de servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar). Atuante em Unidades Locais, Postos de Fiscalização e laboratório de pesquisa, a equipe tem papel fundamental no novo desafio que o reconhecimento internacional pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) traz para o Estado.

O próximo passo do governo estadual é investir no fortalecimento da vigilância veterinária, com a manutenção e ampliação de melhorias. Uma das principais ações após a conquista do novo status deve ser o aprimoramento sistemático dos cadastros das propriedades rurais, contemplando dados das explorações pecuárias de todas as espécies suscetíveis, incluindo o geoposicionamento e o fortalecimento dos mecanismos de controle da movimentação de animais.

“Por isso é importante a participação efetiva dos produtores na Campanha de Atualização de Rebanhos, que neste ano encerra-se em 30 de junho. Com isso, temos um grande volume de informações para realizar o controle e a fiscalização do rebanho no estado e agir rapidamente em eventuais casos de focos de qualquer doença”, explica o diretor-presidente da Adapar, Otamir Cesar Martins.

Esse processo inclui a modernização das formas de comunicação com os produtores rurais e dos sistemas on-line para a atualização de rebanhos. Atualmente, tanto a atualização quanto a emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) podem ser feitas pela internet. Além disso, recentemente, o sistema Rede Estadual de Informações em Defesa Agropecuária (Reida) recebeu um novo módulo desenvolvido pela Celepar que amplia os serviços oferecidos pelo órgão, trazendo mais agilidade e facilidade na gestão de informações.



de e facilidade na gestão de informações.

VIGILÂNCIA ATIVA – Outra importante frente de trabalho é o fortalecimento do sistema de vigilância com a realização periódica de análises e estudos para identificar as áreas e os estabelecimentos de maior risco para a introdução da febre aftosa. A previsão é que se intensifique o número de vistorias de animais nos estabelecimentos rurais, principalmente nos de maior risco, como os de regiões de divisa e fronteira, visando à ampliação da vigilância ativa.

O aumento da sensibilidade do sistema de vigilância pressupõe maior participação da comunidade na notificação de suspeitas da doença. Para fazer frente a este desafio, a Adapar está investindo no desenvolvimento do Programa de Gestão de Competências, iniciativa que já mapeou e estabeleceu quatro competências institucionais essenciais a serem desenvolvidas: Comunicação, Trabalho em Rede, Trabalho em Equipe e Foco no Resultado.

“O desdobramento destas

competências comportamentais terá início no segundo semestre de 2021, quando um projeto-piloto de aperfeiçoamento, 100% online, será oferecido aos diretores, gerentes e supervisores da Agência”, completa Martins.

A vigilância engloba todo o trabalho que comprova que a área certificada não apresenta circulação do vírus da febre aftosa. De um lado, requer esforços da própria Adapar, que examina os rebanhos para investigar possíveis suspeitas. De outro, os próprios produtores precisam estar atentos para informar tais suspeitas, uma vez que a transparência e a velocidade para agir em um suposto foco são cruciais para manter a credibilidade.

Em qualquer caso suspeito de doença vesicular é de notificação compulsória e imediata. Todo médico veterinário, produtor rural, transportador de animais, profissionais que atuam em laboratórios, instituições de ensino e pesquisa têm o prazo máximo de 24 horas para notificação ao serviço oficial, de

qualquer suspeita de enfermidade vesicular, tendo o serviço veterinário oficial, o prazo máximo de 12 horas para efetuar o atendimento à notificação.

CONTROLE DE TRÂNSITO – Um pilar para evitar a reintrodução da doença é o controle de trânsito dos animais, já que a disseminação se dá principalmente no transporte dos rebanhos. Com a nova certificação, são proibidos tanto o uso de vacinas contra a febre aftosa no Estado quanto o ingresso de bovinos vacinados para propriedades rurais no Paraná – exceto para abate, única condição em que é permitido. O controle de trânsito atua em comprovar que estas medidas estão sendo cumpridas.

Esse controle existe para ajudar na credibilidade do Estado com relação à certificação. Isso porque os exames sorológicos realizados periodicamente nos bovinos não devem mostrar a presença de anticorpos contra a doença nos animais, já que acusam um contato prévio do animal com o vírus – seja pela vacina, seja por uma possível

contaminação. Ou seja: nenhum animal deve apresentar anticorpos, e, por isso, animais vacinados em outros Estados não são permitidos em uma área livre de vacinação.

“Quando a gente faz estudos para comprovar que não há circulação viral, a presença de anticorpos nos animais vai mostrar para o mundo que ou estamos vacinando, ou estamos mascarando a doença, o que de qualquer maneira afetaria nossa credibilidade. Por isso, temos que comprovar periodicamente que isso não ocorre”, explica Rafael Gonçalves Dias, gerente de saúde animal da Adapar.

A medida é válida para os bovinos. Já ovinos, caprinos e suínos nunca foram vacinados no Brasil, também como uma forma de controle da doença. Por conta dessa diferença na estratégia de imunização, essas três categorias de animais podem continuar a circular pelo Paraná vindas de qualquer Estado, mas necessitam de autorização prévia. Já para o abate, qualquer animal – inclusive os

bovinos – pode entrar.

Para realizar esse controle de trânsito, a Adapar possui 33 postos de fiscalização fixos. No total, as Unidades Locais de Sanidade Agropecuária somam 180 assistentes de fiscalização agropecuária atuando na vigilância.

PESQUISA – Na esteira desse controle, também está em curso a estruturação dos serviços da Adapar em relação ao diagnóstico laboratorial com alguns exames para doenças vesiculares. Eles serão realizados no Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti, da própria Agência, e servem para descartar a existência da febre aftosa.

SERVIDORES – Para viabilizar essas ações, o Governo do Estado já organizou um concurso público para contratação de 80 servidores de nível médio e superior para o quadro próprio da Agência, o que deve fortalecer ainda mais as ações de vigilância em unidades locais, postos de fiscalização e laboratório. Devido à pandemia da Covid-19, as provas foram adiadas por tempo indeterminado, para que possam ser realizadas com segurança.

A nova data para aplicação das provas objetivas será definida e divulgada de acordo com o acompanhamento da situação e orientações das autoridades da Saúde. As vagas são para fiscais de defesa agropecuária, e assistente de fiscalização da defesa agropecuária.

Esses novatos se juntarão a um time de 825 servidores organizado em 22 Unidades Regionais de Sanidade Agropecuária (URS), subdivididas em 135 Unidades Locais de Sanidade Agropecuária (ULSA), 33 Postos Fixos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTA). A Adapar conta, ainda, com 414 funcionários autorizados lotados nos 250 Escritórios de Atendimento do Município (EAM) e 3.833 médicos veterinários da iniciativa privada que têm algum relacionamento com a agência.





Colorado Prev

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado

RESOLUÇÃO Nº 1/2021

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Dênis Henrique Rodrigues de Jesus, Diretor Presidente, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art 56 da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Fica designado os servidores para exercer a função de Pregoeiro: Josimary Barcelos
Sonia Aparecida Sanches de Souza

Art. 2º Fica designado o servidor para exercer a função de Presidente: Vanderley Mareti

Art. 3º Fica designado os servidores membros da comissão permanente de licitação e equipe de apoio:
Secretário:Thiago Manzano Rodrigues
Membros: João Luiz Salvadego
José Barbosa Santiago
Fábio Henrique Nacamura
Doris Edson Rosseto
Carlos Nascimento Pereira

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Colorado 17 de Maio de 2021.

Dênis Henrique R. de Jesus
DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santo Antônio s/n – centro – fone: (44) 34401155 – CEP: 87670-000
INAJÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Aprova o 1 - RQDA – Relatório Quadrimestral de janeiro à abril de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 888 de 23 de maio de 2014, no art. 2º, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprova o 1 - RQDA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente aos meses de janeiro à abril de 2021..

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 27 de maio de 2021.

Claudio Hernandez Bomfim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Inajá - PR



SMS INAJÁ

Secretaria Municipal de Saúde

CONVITE

A **secretaria municipal de saúde de inajá**– PR junto com o **conselho municipal de saúde** convida toda população para participar de uma audiência pública de prestação de contas da saúde e apreciação do conselho de saúde do 1º quadrimestre de janeiro à abril de 2021, como segue abaixo:

APRECIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 26/05/2021
Hora: 10h

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Local: Câmara de Vereadores para audiência pública;
Data: 28/05/2021
Hora: 14h

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ –

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. 001/2016 de 17 de Junho de 2016, que celebram o Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul, inscrito no CNPJ 04.793.441/0001-49, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Marcos César Correia**, portador do RG n. 4.713.867-1/SSP/PR, CPF n. 669.379.929-34, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, 854 – Centro – Cruzeiro do Sul – Paraná, e a empresa Sérgio Ricardo Borri Eireli, inscrito no CNPJ n. 07.773.249/0001-45, sediada na Avenida Paraná, 131 – Centro - Colorado – Estado do Paraná, representada pelo sócio administrativo, **Sérgio Ricardo Borri**, portador do RG n. 4.292.755-4/SSP/PR e CPF n. 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, 123 – Portal das Primaveras – Colorado – Paraná, de acordo com previsão contida na cláusula oitava do instrumento contratual, em conformidade com o inciso IV, art. 57 da Lei 8.886/93, e alterações posteriores, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica através do presente Termo Aditivo, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência prevista na cláusula oitava do contrato n. 001/2016 de 17 de junho de 2016, de 17/06/2021 à 17/06/2022, ou até novo processo licitatório baseado no Sifafic.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Inalterado

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul – Pr., 28 de Maio de 2021.

Sérgio Ricardo Borri
CONTRATADO
Sérgio Ricardo Borri



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CGC/MF Nº01.600.393/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ CARLOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, no exercício de suas funções e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos inajaenses e a quem possam interessar, a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias** relativas ao **PRIMEIROQUADRIMESTRE DE 2021**.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DATA: 28 MAIO DE 2021.

HORAS: 14:00 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza
Presidente



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Tomada de Preços nº 01/2021

Processo Administrativo nº 50/2021

Objeto: contratação por empreitada global tipo menor preço de empresa devidamente habilitada para a construção de 1 (uma) ponte sobre o Rio Pirapó no município de Jardim Olinda com 81 metros lineares, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, projeto básico e outros arquivos constantes do Anexo I.

PRÉAMBULO

No dia 26 de maio de 2021, às 9:00 horas, reuniram-se na sede do(a) Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situada a Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por **Ronil Paulo Gomes, Manoel Rodrigues da Silva e Heitor Esplendor Junior** ao final assinados, designados pela Portaria nº 052/2021 fundamentados na Lei nº 8.556/93, para realização da Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Eletrônico do Município, no jornal “O Regional”, no Mural de Licitações do TCE-PR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA SESSÃO

Aberta a presente sessão pelo(a) Presidente da CPL, verificou-se que a empresa **CDA Engenharia Eireli**, apresentou(am) os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Propostas Comerciais”. Não foi registrada a presença de interessado(s) ou representante(s) em participar do certame, devidamente identificad(a) e com poderes para a prática de todos os demais atos a ele inerentes, sendo registrada a presença de vereadores e cidadãos que assinaram ao final a presente ata. O Senhor(a) Presidente, agradeceu a presença de todos, fez a leitura do Edital e esclareceu quanto as empresas que solicitaram o cadastro e informações referente a este procedimento licitatório. Destacou quanto as publicações, que o procedimento obedeceu ao princípio de publicidade informando que várias empresas retiraram o Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

O(a) Senhor(a) Presidente após conferir a inviolabilidade do(s) envelope(s) “Documentação de Habilitação” colhendo a assinatura dos membros da comissão e dos presentes neste invólucro, procedeu à sua abertura. O(a) Presidente da CPL examinou a conformidade da(s) proposta(s) com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Constatada a regularidade da(s) proposta(s), e depois das rubricadas pelo(s) presente(s), foi então indagado pelo(a) Presidente da CPL, se algum de seus membros ou dos presentes, gostaria de observar, mencionar algum fato quanto aos documentos vistos e rubricados por eles, ou quanto ao ato de abertura por parte da comissão, para que fosse relatado na ata por escrito. Não houve qualquer observação a ser registrada.

DA HABILITAÇÃO

Foi(ram) declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s) **CDA Engenharia Eireli**. Ato contínuo considerando que apenas uma empresa apresentou os documentos necessários a emissão do CRC, tendo a mesma sido habilita a CPL passou a abertura do(s) envelope(s) da proposta comercial, consoante comprovante(s) que constam dos autos.

ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

O(a) Senhor(a) Presidente após conferir a inviolabilidade do(a) envelope(s) “Proposta Comercial” colhendo a assinatura dos membros da comissão e dos presentes nestes invólucros, procedeu à sua abertura. O(a) Presidente da CPL examinou a conformidade da(s) proposta(s) com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Constatada a regularidade da(s) proposta(s), e depois das rubricadas pelo(s) presente(s), foi então indagado pelo(a) Presidente da CPL, se algum de seus membros ou dos presentes, gostaria de observar, mencionar algum fato quanto a(s) proposta(s) vistas e rubricadas por eles, ou quanto ao ato da abertura por parte da comissão, para que fosse relatado na ata por escrito. Não houve qualquer observação a ser registrada.

DA CLASSIFICAÇÃO

Foi(ram) então classificad(a) s as proposta(s) de preços, em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Primeira: **CDA Engenharia Eireli**.
Valor: **R\$ 2.666.567,99** (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

DO RESULTADO

Diante da classificação da(s) proposta(s), a CPL, utilizando o critério contido no item 12.1 do Edital – menor preço global considerou vencedora a proponente **CDA Engenharia Eireli**, que apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 2.666.567,99** (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve qualquer insurgência contra o resultado apresentado, a CPL adjudicou o objeto do presente certame a empresa proponente **CDA Engenharia Eireli**, que apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 2.666.567,99** (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

OCCORRÊNCIA(S) NA SESSÃO

Não houve ocorrências a serem registradas no presente sessão.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo foi deliberado pela CPL, pela publicação da presente Ata de Abertura e Julgamento deste certame, na forma legal, para conhecimento dos interessados.

Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

Ronil Paulo Gomes
RONIL PAULO GOMES
Presidente

Heitor Esplendor Junior
HEITOR ESPLENDOR JUNIOR
Membro

Manoel Rodrigues da Silva
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Membro

Gregório Ferreira Silva
GREGÓRIO FERREIRA SILVA
Membro Suplente da CPL

Presentes:

Lucimar de Souza Moraes
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Weverton José dos Santos Lima
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Vice-Prefeito

Moisés da Silva Alves
MOISÉS DA SILVA ALVES
Vereador

Luiz Octávio Queiroz
LUIZ OCTÁVIO QUEIROZ
Vereador

Adagoberto Martins de Castro
ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO
Vereador

Adailton Martins de Castro
ADAILTON MARTINS DE CASTRO
Cidadão

Esley Pereira da Silva
ESLEY PEREIRA DA SILVA
Cidadão

Regiane Maira Schmitz
REGIANE MAIRA SCHMITZ
Dir. Depto. Administração

Sivaldo Lopes Ferreira
SIVALDO LOPES FERREIRA
Divisão de Licitação

Matheus José dos Anjos Porfírio
MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFÍRIO
Divisão de Obras

Adriano Gimenez Stuan
ADRIANO GIMENEZ STUAN
Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cm.itaguaje.pr.gov.br

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 002/2021

Institui Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) – Tendo em vista o feriado religioso de 03 de Junho 2021, quinta-feira, data comemorativa de “CORPUS CHRISTI”, por conveniência administrativa fica considerado como PONTO FACULTATIVO na repartição da Câmara Municipal, no dia 04 de Junho (Sexta-feira), devendo retornar as atividades normais dos expedientes de trabalho no dia 07/06, às 08:00 (Oito horas).

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé.
Em, 27 de Maio de 2021

Nivaldo Francisco dos Santos
IVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal

- Contato e Redação -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas -
Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças as 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09/2021, de 22/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de Junho de 2021, às 09:00 horas no endereço, **AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2021 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
Aquisição de materiais de construção em aço, ferro e outros materiais afins, adequados à construção e/ou instalação de estruturas metálicas e Contratação de mão-de-obra para serviços de pintura em spray, montagem e instalação de estruturas tereças, serviços de torno, serviços de perfuratriz e solda mig, nas construções a serem executadas pelo Município de Ângulo.

Critério de julgamento: Menor preço por item.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 28 de Maio de 2021.

Antonio Carlos da Silva
Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

A Comissão Municipal de Licitação, considerando a contestação apresentada pela empresa Colibri Papéis Ltda.-EPP e também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, resolve SUPRIMIR a exigência da Certificação ISSO 9001 disposta no item 61 do Termo de Referência do edital.

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do edital.

Ângulo, 28 de Maio de 2021.

Antonio Carlos da Silva
Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225

CNPJ 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2021 / 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SAÚDE

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara do Município de Uniflor – PR, CONVOCA a população Uniflorense em geral, bem como os Poderes Executivo e Legislativo do Município, para **acompanharem pela página da Câmara Municipal de Uniflor, via Facebook, a AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, no dia 31 de maio (segunda-feira), com início às **19 horas**, no Prédio da Câmara Municipal, localizado à Rua Orquídea, nº 719. Na ocasião, o Poder Executivo, com a presença da Diretora do Departamento de Saúde e Saneamento, prestará contas referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021.

Uniflor, 28 de maio de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues
Romualdo Adriano Rodrigues
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES, Presidente da Câmara do Município de Uniflor – PR, CONVOCA a população Uniflorense em geral, bem como os Poderes Executivo e Legislativo do Município, para **acompanharem pela página da Câmara Municipal de Uniflor, via Facebook, a AUDIÊNCIA PÚBLICA** prevista no §4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no dia 31 de maio (segunda-feira), com início às **19:30 horas**, no Prédio da Câmara Municipal, localizado à Rua Orquídea, nº 719. Na ocasião será demonstrado aos Poderes Executivo e Legislativo e suas Comissões, o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021.

Uniflor, 28 de maio de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues
Romualdo Adriano Rodrigues
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 00.568.608/0001-32 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Compra Direta Nr.: 6/2021 Data da Compra: 26/05/2021 Folha: 1/3
---	---

Fornecedor: AESR Comunicação Visual e Informática Ltda Endereço: Florai - PR CNPJ: 12.886.402/0001-34 Inscrição Estadual:	Código: 267
--	--------------------

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE 02 MICROCOMPUTADORES 3,6 GHZ, MEMÓRIA 4GB, SSD 240G, ESPECIFICAÇÕES: PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I3-10100, MEMÓRIA DDM 8 GB, KIT TECLADO + MOUSE, CAIXA DE SOM GABINETE ATX, ACCESS POINT TP-LINK EAP 110 300 MBPS, 02 MONITOR LED 21,5" OU SUPERIOR COM AJUSTE DE ALTURA E 02 ROTEADOR.

ITEMS	Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,000	UNI	MICROCOMPUTADOR 3,6 GHZ, MEMÓRIA 4GB, SSD 240G, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I3-10100, MEMÓRIA DDM 8 GB, KIT TECLADO + MOUSE, CAIXA DE SOM GABINETE ATX, ACCESS POINT TP-LINK EAP 110 300 MBPS	
2	2,000	UNI	MONITOR LED 21,5" OU SUPERIOR COM AJUSTE DE ALTURA	
3	2,000	UNI	MONITOR LED 21,5" OU SUPERIOR COM AJUSTE DE ALTURA	
4	1,000	UNI	ROTEADOR DE BORDA - MIKROTIK ROUTERBOARD RB 2011UAS-RM	

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florai, 26 de Maio de 2021

Paulo
Paulo

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Florai, 26 de Maio de 2021

Valor da Despesa: 10.058,00 (dez mil e cinquenta e oito reais)

Pagamento: A VISTA

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsas Colorado Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsas Florai Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Inajá Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Bar Lider	Ouizona Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paranacity Itália Panificadora Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleleiro Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Açougue São José Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Video Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsas Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE FONE: 44 3252-1177
---	--



Desde 1960

JORNAL REGIONAL

BISSEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Contato e Redação -
Telefone: 44 | 3252-1177
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas -
Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças as 17h

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

DATA: 24/05/2021

PROTOCOLO: 64 / 2021

PROCESSO: 64

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE LIXO PARAIPUAMA DE PARANAÍPOLA

CNPJ: 33.837.731-000-44

Insc. Estadual: ISENTO

Endereço: RODOVIA BR 464, N.º

Bairro: RD. PARANAÍPOLA A JARDIM OLINDA Cidade: Paranaipuma - PR

CEP: 87.680-000

Telefone:

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECYCLAVIS DE PARANAÍPOLA PARA IMPLANTAÇÃO DA COLTA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a organização dos catadores em associações e cooperativas permite a contratação direta - com dispensa de licitação - de um contrato pelo Poder Público para a coleta, armazenamento e contratação de resíduos sólidos urbanos recicláveis no município, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, propiciando, ainda à imediata economia de recursos ao Poder Público e do atendimento da vontade da legislador, a efetiva sustentabilidade de tais empreendimentos e, por consequência, a real inclusão social e a geração de uma volta digna a um número expressivo de trabalhadores e suas famílias, CONSIDERANDO que o trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis vem se constituindo em fonte de geração de renda para diversas famílias, gerando, ainda, os resultados econômicos, sociais, ambientais positivos e ambientais, de forma simultânea, dos valores da inclusão social e da proteção do meio ambiente; athenos procedimento de DISPENSA de licitação atendendo todos os dispositivos legais

DESPESA

Programática	Fone	Descrição
11014185420012210533000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
11014185420012210533000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101412866600112010533000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101412866600112010533000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28915	REFEIS MENSAIS PARA ATE 05 COOPERADOS	UN	12,00	1.560,0000	34.000,00
1	2	28916	REFEIS MENSAIS PARA UM COOPERADO MOTORISTA	UN	12,00	1.380,0000	15.600,00
1	3	28917	DESPISSAS MENSAS COM PREVIDENCIA SOCIAL PARA ATE 06 COOPERADOS	UN	12,00	735,0000	8.812,00
1	4	28918	DESPISSAS MENSAS COM ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PARA ATE 06 FUNCIONARIOS	UN	12,00	290,0000	3.510,00
1	5	28919	DESPISSAS MENSAS COM MATERIAL DE COPIADORA	UN	17,50	16,0000	195,00
1	6	28920	DESPISSAS MENSAS DE ROYALTY DE PARA COOPERATIVA	UN	12,00	900,0000	10.800,00
1	7	28921	DESPISSAS MENSAS COM ASSINATURA TRICIA	UN	12,00	1.100,0000	13.200,00
1	8	28922	DESPISSAS MENSAS COM TRILHES	UN	12,00	510,0000	6.120,00
1	9	28923	DESPISSAS MENSAS COM MAT. DE LIXO E LIXÃO	UN	12,00	200,0000	2.400,00
1	10	28924	DESPISSAS MENSAS COM MATERIAIS DE LIMPA PARA REMANUELAÇÃO	UN	12,00	100,0000	1.912,00
1	11	28925	DESPISSAS ANUAIS COM SAKO A PARA RESIDUOS	UN	600,00	7,0000	4.200,00
1	12	28926	DESPISSAS ANUAIS COM UNIFORMES PARA COOPERADOS	UN	1,00	2.000,0000	2.000,00
1	13	28927	DESPISSAS ANUAIS COM ALUGUELO NATAI EMADI PARA ATEND	UN	1,00	4.500,0000	4.500,00
1	14	28928	DESPISSAS ANUAIS COM ALUGUELO NATAI EMADI PARA ATEND	UN	1,00	1.500,0000	1.500,00

Total: 129.798,40

EMBARAÇO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico,

Luciano de Souza Moura
Prefeita Municipal

EXATO DE CONTRATO Nº 66/2021
ID CONTRATO Nº 1217

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2021
CERTAME: DISPENSA 33/2021
CONTRATO: 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARANAPOEMA

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARANAPOEMA PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL: R\$ 129.798,48 (cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:
11.014.18.542.0012.2106.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.014.18.542.0012.2106.3.3.90.30.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSO JURIDICA
11.014.20.606.0011.2105.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.014.20.606.0011.2105.3.3.90.30.00.00 – 01000 – SERV. TERCEIRO PESSO JURIDICA

DA VIGÊNCIA:
Vigência até 28 de maio de 2022 contados a partir de 28 de maio de 2021.

DO FORO:
Foro da Comarca de Paranaçity – PR


Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

 **Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-63

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 249/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá
outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE
CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. **ISABEL LUIZA DE
SOUZA**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 9.075.746-6-Pr., e
inscrito no CPF nº 616.918.871-53, para o cargo de Provimento em Comissão, deste
Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, deste
Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois
mil e vinte e um.

Colorado, 19 de maio de 2021.


MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

 **Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 247/2021

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. **EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 36.119.985-5-Pr., e inscrito no CPF nº 038.207.109-30, para o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Praças, Parques e Jardins, Símbolo CC-4, Junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 05 de fevereiro de 2021.


MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 16.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-00

(44) 3321-1200

DECRETO N° 246/2021

Nomear o servidor com cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado Sr. **AGNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 5.102.452-4-Pr. e inscrito no CPF nº 723.336.269-68, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Coleta e Tratamento de Resíduos, Símbolo CC-3, junto a Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

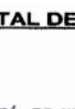
Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezesete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 19 de maio de 2021.



MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

Prefeito



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 17.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br

Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/21- EMPREGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 451/18, **RESOLVE:**

1. CONVOCAR

1.1. Convocar a candidata abaixo relacionada, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos abaixo especificados, para assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovada no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL - ELIANA CAROSSA

<u>Documentos:</u> Cópia do RG Cópia do CPF Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação Certidão de nascimento ou casamento Cópia do Registro no Conselho de Assistência Social PIS/PASEP 01 FOTO 3X4 Certidão negativa de débito Comprovante de residência Comprovante de Antecedentes Criminais Declaração de Bens Conta do Banco Itaú Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração. Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadimplidos.
--

Colorado, 25 de maio de 2021.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
ELIANA CAROSSA
RUA: SÃO PAULO – Nº 533
PARANACITY-PR.
CEP Nº 87660-000

CIENTE:

261.0581.



EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

ELIANE CAROSSA, brasileira, maior,
Portadora do CPF nº 059.522.219-63., residente à Rua: São Paulo, nº 533, na cidade de
Paranacity, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Assistente Social, em
Concurso Público para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente
informar à V.Excia., minha desistência da vaga que me foi oferecida, através do Edital de
Concurso Público nº 004/2018 - Cargo Público.

N. Termos
P. Deferimento

Colorado, 25 de maio de 2021.



ELIANE CAROSSA

 **Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.979.338/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 253/2021

Exonerar o Servidor com cargo de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º.- Exonerar a pedido- Sr. **FERNANDO SHERISTON ORMELEZ**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 8.773.334-3-Pr., inscrita no CPF nº 033.989.369-97, do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, deste Município, retornando as atividades de servidor efetivo.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário..

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia dezoenove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 25 de maio de 2021.


MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

 **Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Portaria n.º 005 SMS-GS, de 27 de Maio de 2021

O Sr. José Hélio Geminiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º REVOGAR a instalação das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, tomando sem efeito a Portaria n.º 004 SMS-GS, de 13 de Maio de 2021.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 173/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

=====ESTADO DO PARANÁ=====

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000123/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 destinado a reficar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA/VEIC	
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
97 05.01.15.451.0005.1.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA/VEIC	
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
115 05.01.16.482.0005.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
113 05.01.16.482.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto desta DECRETO.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 de Maio de 2021


EDNA ZELI CARPINÉ CONTÍN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*) (41) 332-1222 / Telefax 332-1283
 Caixa Postal 11 - Cep 96.670-000 - ITAGUAÇU - PR.
 CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 72/2021 de 26/05/2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1145/2020 de 30/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
05.000.00.0000.000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
51 - 4.4.90.32.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.	MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
236 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
237 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.16.482.0029.2.045.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS A PESSOAS CARENTES	
342 - 3.3.90.30.00.00	01050 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
421 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:		95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.	MANTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
339 - 3.3.95.18.00.00	01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.056.	MANTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
359 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.001.15.452.0007.2.059.	MANTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
441 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.003.00.0000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS	
09.003.15.452.0007.1.201.	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:		95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU, Estado do Paraná

em 26 de maio de 2021.


CRISOGONO NOGUEIRA E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO SUL – PR

CMDCA

CNPJ: 22.401.716/0001-33

“As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança”

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 004/2000 de 09 de Junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Conselheira Tutelar Suplente **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 052.260.939-26 e RG nº 7.906.407-6, para assumir a vaga em vacância junto ao Conselho Tutelar a partir do dia **28/05/2021**, tendo em vista a concessão de licença para tratamento de saúde ao Conselheiro Tutelar Manoel Antônio de Sousa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2021.

CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE



Douglas Augusto Sitoni
- **Presidente do CMDCA** -



Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.320/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA OBRA**

Contrato: N° 247/2020

Tomada de preço: N° 05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: WEILLER CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e de vigência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFALTICO URBANO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).**

Do Prazo de execução: O Terceiro termo aditivo tem PRORROGAÇÃO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28 (vinte e oito) de maio de dois mil e vinte e um, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Vigência do contrato: 26.08.2021



Colorado – PR, 26 de maio de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N°: 034/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BACIA DE CONTENÇÃO DE 1000 LITROS PARA IBC PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TECNOTRI INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

CNPJ: 04.452.774/0001-04.

VALOR: R\$ 7.922,25 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **TECNOTRI INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA - CNPJ: 04.452.774/0001-04.**

Colorado-Pr, 28 de Maio de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2021.

OBJETO: PAGAMENTO DE EXAME DE ANGIO RM CERVICAL E CRANIANA, PARA A MUNICIPE.

VENCEDOR: MARINGA MEDICINA NUCLEAR LTDA.

CNPJ: 00.237540/0001-93.

VALOR: R\$ 1.408.000 (MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MARINGA MEDICINA NUCLEAR LTDA - CNPJ: 00.237540/0001-93.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 José Hélio Geminiano
GESTOR

Colorado-Pr, 28 de Maio de 2021.



MUNICÍPIO DE COLORADO
 Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

DISPENSA Nº DP – 001/2021

Contrato nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 001/2021

Dispensa: nº 001/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO

Contratada: CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSEOSORIA, CONSULTORIA E PERICIA ATUARIAL.

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAL, DE MASSA DE SEGURO DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento despesa
20.001.09.272.0019.2.100	Desenvolvimento Previdenciário Municipal	3.3.90.39.00.00

Vigência: 31/12/2021

Colorado - PR, 27 de Maio de 2021.

Denis Henrique R. de Jesus
DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
069.887.019-07
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 052/024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Registro de Preços nº. 14/2.021 – Processo Licitatório nº. 50/2.021, do tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

O Contido no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 15 de Junho de 2021, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 28 de Maio de 2021

Alessandro Silva Dias
ALESSANDRO SILVA DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ventos fortes e chuvas de granizo - COBRADE - 1.3.2.1.3 e dá outras providências.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 50, Incisos I e XXVIII, bem como Art. 73, Inciso I, letra "p" da Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO QUE:

A ocorrência de ventos fortes, provocadas por chuvas de granizo, com código do COBRADE 1.3.2.1.3, no dia 23 de Maio de 2021, às 01:00 horas, atingindo o Assentamento Agostinho Ederli e Sítios Vizinhos;

Como consequências deste desastre resultaram os danos materiais, com prejuízos econômicos e sociais, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE nº 279/2021, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município e demais órgãos afins, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e demais órgãos afins.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente,

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 25 de Maio de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.37/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/IME nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: EDIMARCO ALMEIDA SILVA ITAGUAJÉ - ME, inscrita CNPJ Nº 32.589.567/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico deste Município de Itaguajé-PR.

VALOR: R\$ 28.865,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO:

08.002.16.482.0029.2.045.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO.

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Maio de 2021.

CONTRATANTE

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34-2.021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52-2.021

Ratifico o ato que declarei a Dispensa de Licitação, com fundamento no do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico deste Município de Itaguajé-PR, com o valor total de R\$ 28.865,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: EDIMARCO ALMEIDA SILVA ITAGUAJÉ - ME

CNPJ: 32.589.567/0001-31

ENDEREÇO: RUA HEITOR JOSÉ TOLENTINO, 823

CIDADE: ITAGUAJÉ – PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 28 de Maio de 2021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publique-se



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE COLORADO - COLORADO - PREV

DISPENSA Nº DP – 001/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAL, DE MASSA DE SEGURO DE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VENCEDOR: CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSEOSORIA, CONSULTORIA E PERICIA ATUARIAL.

CNPJ: 08.446.006/0001-07.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSEOSORIA, CONSULTORIA E PERICIA ATUARIAL.

Colorado-Pr, 26 de Maio de 2021.

Denis Henrique R. de Jesus
DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
069.887.019-07
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7706/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica adotado, no âmbito do Município de Mandaguauçu, o inteiro teor do Decreto Estadual nº 7.716/2021, publicado no Diário Oficial de 25 de maio de 2021, que trata de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir das 05 horas de 28 de maio de 2021, até às 05 horas do dia 11 de junho de 2021, com as alterações a seguir.

Art. 2º Supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, quitandas, peixarias, casas de massa, feiras livres e assemblhados poderão funcionar de segunda a sábado, até às 20 horas.

§1º Aos domingos e feriados, será permitido o funcionamento apenas por meio de delivery, sem restrição de horário.

§2º Deverá ser respeitada a ocupação de uma pessoa a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados).

§3º É proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 3º Lanchonetes, food trucks, cafeterias, sorvetarias, bares, restaurantes, pizzarias, carrinhos de lanches, lojas de conveniência e disk-bebidas poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, e delivery, sem limitação de horário.

§1º Aos domingos e feriados, será permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de retirada no local, das 10 horas às 20 horas, e delivery, sem limitação de horário.

§2º É proibida a utilização de música eletrônica, DJs, música ao vivo e telões.

Art. 4º Estabelecimentos comerciais não essenciais, galerias, centros comerciais e prestação de serviços não essenciais poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 13h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

Art. 5º Agências bancárias poderão realizar atendimento ao público somente até às 15 horas.

Art. 6º Oficinas mecânicas, auto elétricas, borracharias, lava jatos e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 18h.

Art. 7º Barbearias, cabeleireiros, salões de beleza, estéticas e similares poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 19h.

Art. 8º No dia 03 de junho (quinta-feira), poderão funcionar somente as seguintes atividades:

- I – Farmácias;
- II – Distribuidoras de água e gás;
- III – Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
- IV – Clínicas médicas e veterinárias somente para atendimento de urgência e emergência;
- V – Segurança privada;
- VI – Prestação de serviço de natureza emergencial.

Art. 9º É permitida a celebração presencial de cultos, missas e reuniões religiosas, limitada a 60 (sessenta) minutos e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se o toque de recolher previsto no art. 1º do Decreto Estadual nº 7.716/2021.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento de escolas de idiomas e de cursos profissionalizantes, limitados a 50% de ocupação e observando-se o toque de recolher previsto no art. 1º do Decreto Estadual nº 7.716/2021.

Art. 11. Estão suspensos os eventos de quaisquer natureza, inclusive churrascos, festas, confraternizações, reuniões, exceto aqueles já autorizados pelas Secretarias de Segurança Pública e de Saúde.

Art. 12. Permanece proibida utilização de áreas esportivas e de lazer públicas.

Art. 13. Fica autorizada, de segunda-feira a sábado, das 06h às 20h, a prática de esportes coletivos, observado o seguinte:

- I – É proibida a presença de plateia;
- II – Todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;
- III – Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70 INPM na entrada das praças esportivas e nas áreas comuns, como recepção, banheiros etc.
- IV – Ficam proibidos:
 - a) Rodas de aquecimento e confraternizações entre os jogadores;
 - b) Uso de churrascos para confraternizações;
 - c) Uso de vestiários.

Art. 14. Os estabelecimentos que descumprirem as regras impostas no presente Decreto serão multados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e sofrerão interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e a interdição será por 72 horas.

Art. 15. As denúncias relacionadas ao descumprimento deste decreto poderão ser feitas através do telefone (44) 3245-8431, do endereço eletrônico www.mandaguacu.1doc.com.br ou por meio do endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br na aba "Ouvidoria".

Art. 16. Este decreto entra em vigor a partir das 05 horas do dia 28 de maio de 2021, até às 05 horas do dia 11 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer instante.

Mandaguauçu, 27 de maio de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº. 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Varga Martins, 80 - Centro - Fone (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratado:	ADNO DOS SANTOS MARTINS
Objeto:	O presente terceiro termo aditivo tem por objeto prorrogar a data término do Contrato Original para 02/03/2022.
Valor:	R\$ 2.023,21 (dois mil, vinte e três reais e vinte e um centavos) mensais.
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Segundo Termo Aditivo de Contrato:	28 de maio de 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada:	VANESSA DA SILVA
Objeto:	O presente terceiro termo aditivo tem por objeto prorrogar a data término do Contrato Original para 02/03/2022.
Valor:	R\$ 2.023,21 (dois mil, vinte e três reais e vinte e um centavos) mensais.
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Segundo Termo Aditivo de Contrato:	28 de maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.167/2021

Autoriza a doação de telhas para reforma da cobertura das residências das famílias dos moradores do Assentamento Agostinho Ederli, em virtude dos danos provocados pelos fortes ventos e chuvas de granizo ocorridos no dia 23/05/2021, que ensejaram a declaração da Situação de Emergência na referida área.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itaguajé, a doar telhas para reforma da cobertura das residências de todas as famílias dos moradores do Assentamento Agostinho Ederli, em virtude dos danos provocados pelos fortes ventos e chuvas de granizo ocorridos no dia 23/05/2021, devido ao estado de vulnerabilidade social das respectivas famílias.

Art. 2º - Para fins de doação das telhas, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, deverá elaborar um relatório de cada residência atingida, instruído com fotos do local, o nome dos moradores e a quantidade de telhas necessária para realização da reforma.

Art. 3º - A família beneficiária assinará termo a ser elaborado pela Secretaria de Administração e Fazenda, tomando ciência da obrigatoriedade de realizar a reforma da cobertura da residência conforme apontado pelo relatório preliminar.

Art. 4º - A não utilização das telhas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega ao donatário, implicará a devolução das mesmas, se ainda não utilizados, ou do valor correspondente, com juros e atualização monetária.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal na unidade orçamentária 08.002.16.482.0029.2.045.3.3.90.30.00.0 01000-Material de Consumo, podendo o Chefe do Poder suplementar-las, caso necessário, por Ato Próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 28 de Maio de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7699/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2156/20 de 12 de novembro de 2020.

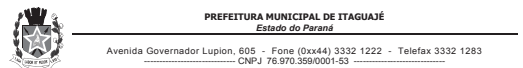
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguauçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil, e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008	062	Obrigações Patronais	0.001	23.200,00
3.1.90.13	070	Serviços de Tecnologia da Informação	0.001	20.000,00
08.02.12.361.0013.2.036	356	Material de Consumo	0.102	130.000,00
3.3.90.39	357	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.102	30.000,00
08.02.12.361.0013.1.012	431	Constr. Ampliação e Remoderação de Salas de Aulas e Dependências	0.103	3.900,00
4.4.90.51	389	Obras e Instalações	0.103	100.000,00
09.02.12.361.0013.2.039	421	Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos	0.103	27.000,00
3.3.90.30	435	Manut. Ensino Fundamental – Creche	0.103	43.100,00
09.03.12.365.0013.2.032	435	Manut. Centros Educação Infantil – Creche	0.103	11.000,00
3.1.90.11	431	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.103	3.300,00
08.03.12.365.0013.2.033	425	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.103	11.000,00
3.1.90.11	425	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.103	11.000,00
09.02.10.301.0011.2.048	522	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.303	3.300,00
3.1.90.94	406	Manut. Setor de Odontologia	0.303	3.300,00
09.02.10.301.0011.2.053	765	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.303	3.300,00
3.1.90.16		Total de Suplementações		391.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação				
Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.02.04.124.0003.2.009	074	Manut. do Setor de Protocolo e Arquivo	0.001	43.200,00
08.01.12.361.0013.2.030	324	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.102	66.190,00
	325	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.102	66.190,00
	326	Obrigações Patronais	0.102	5.840,00
	327	Obrigações Patronais	0.103	2.330,00
	328	Obrigações Patronais	0.103	2.330,00
08.02.12.367.0013.2.043	403	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.102	66.190,00
	404	Obrigações Patronais	0.103	2.330,00
	405	Obrigações Patronais	0.103	2.330,00
	406	Outros Setores e Materiais – Pessoa Jurídica	0.103	5.840,00
	409	Equipamentos e Material Permanente	0.103	23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
Estado do Paraná
Avenida Governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.970.359/0001-63 com sede na Av. Manoel da Rocha, nº 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a Empresa R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.845.743/0001-82, estabelecida na Av. DR. João Alves da Rocha Loures nº 1.370, 3º Bº Brel Lúpinópolis - PR CEP 86.650-000, representada neste ato pelo Sr. ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA, Representante Legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.882.056-7 SSP/PR, CPF/MF nº 919.422.689-04, firma e presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 de 07/07/2020, de acordo com cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acordado entre as partes o Termo Aditivo de Realinhamento de Preço data de Registro nº 011/2020, Preço nº 11/2020. O Aditivo tem amparo no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE VALORES

O equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores realinhados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit. Original	Valor Unit. Realinhado
1	BOTILHO DE GAS - DE COZINHA COM 13 KG, DEVENDO FOMECER EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E DA ABNT ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA.	ULTRAGAZ	Unid	76,50	94,37
2	CELEIRO DE GAS - DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E DA ABNT ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA.	ULTRAGAZ	Unid	28,00	41,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE VALORES

O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente Ata de Registro correto por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01011 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preço não altera o conteúdo da Ata de Registro.

Itaguaçu, 25 de Maio de 2021.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ nº 24.845.743/0001-82
Testemunhas:
066.242.286-26 - FLAVIO W. MACIO PEREIRA
046.965.779-79 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Paraná

Avenida governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63

PROCESSO Nº 38-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 12-2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº 12-2020 - CEBERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - PARANÁ, CEBERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - PARANÁ, e a Empresa R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.845.743/0001-82, estabelecida na Av. DR. João Alves da Rocha Loures nº 1.370, 3º Bº Brel Lúpinópolis - PR CEP 86.650-000, representada neste ato pelo Sr. ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA, Representante Legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.882.056-7 SSP/PR, CPF/MF nº 919.422.689-04, firma e presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 de 07/07/2020, de acordo com cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA IV DO APOSTILAMENTO

4.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01011 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo

2 - Da ratificação

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Itaguaçu, 25 de Maio de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Paraná

Avenida governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63

PROCESSO Nº 38-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 12-2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº 12-2020 - CEBERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - PARANÁ, CEBERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - PARANÁ, e a Empresa R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.845.743/0001-82, estabelecida na Av. DR. João Alves da Rocha Loures nº 1.370, 3º Bº Brel Lúpinópolis - PR CEP 86.650-000, representada neste ato pelo Sr. ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA, Representante Legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.882.056-7 SSP/PR, CPF/MF nº 919.422.689-04, firma e presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 de 07/07/2020, de acordo com cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA IV DO APOSTILAMENTO

4.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01011 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo

2 - Da ratificação

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Itaguaçu, 25 de Maio de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Paraná

Avenida governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63

PROCESSO Nº 38-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 14-2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº 14-2020 - CEBERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - PARANÁ, CEBERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - PARANÁ, e a Empresa R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.845.743/0001-82, estabelecida na Av. DR. João Alves da Rocha Loures nº 1.370, 3º Bº Brel Lúpinópolis - PR CEP 86.650-000, representada neste ato pelo Sr. ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA, Representante Legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.882.056-7 SSP/PR, CPF/MF nº 919.422.689-04, firma e presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 de 07/07/2020, de acordo com cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA IV DO APOSTILAMENTO

4.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01011 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo

2 - Da ratificação

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Itaguaçu, 25 de Maio de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Paraná

Avenida governador Lúpin, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-63

PROCESSO Nº 38-2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 15-2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO Nº 15-2020 - CEBERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - PARANÁ, CEBERADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - PARANÁ, e a Empresa R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.845.743/0001-82, estabelecida na Av. DR. João Alves da Rocha Loures nº 1.370, 3º Bº Brel Lúpinópolis - PR CEP 86.650-000, representada neste ato pelo Sr. ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA, Representante Legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.882.056-7 SSP/PR, CPF/MF nº 919.422.689-04, firma e presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 de 07/07/2020, de acordo com cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA IV DO APOSTILAMENTO

4.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	01011 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo
08.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo

2 - Da ratificação

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Itaguaçu, 25 de Maio de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Brios, 175 - PADRÃO (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7670/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 186/20 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacu-PR, no valor total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Programa Trabalho	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	209	Manutenção de bens materiais	0.001	50.000,00
07.01.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	309	Manutenção de bens materiais	0.001	11.000,00
07.01.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	309	Manutenção de bens materiais	0.001	11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos arts. 43, inciso II, e artigo 43, inciso II, da Lei 4.306/20, a saber:

Programa Trabalho	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	209	Manutenção de bens materiais	0.001	91.000,00
07.01.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00	309	Manutenção de bens materiais	0.001	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu-PR, 25 de maio de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Brios, 175 - PADRÃO (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: mandaguacu@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 646/2021

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 139, parágrafo único, da Lei Municipal 1621/2008, de 12.09.2008, e

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada por município, que atribui a servidor público conduta irregular;

CONSIDERANDO que, nada obstante anônima a denúncia, a mesma contém detalhes suficientes para que os fatos sejam apurados; e

CONSIDERANDO que os dados constantes na notícia de fato permitem a identificação do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância em face do servidor V.G.G., Matrícula 201398, tendo por objeto apurar os fatos mencionados nos expedientes anexados a esta Portaria, produzidos pelo Departamento de Controle Interno.

Art. 2º - CONSTITUIR, com fulcro no Art. 141, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 1621/2008, uma Comissão Especial de Sindicância, composta pelos Servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: RICARDO LUIZ BOCHINI - Matrícula 201128;
SECRETÁRIO: ZILBO TOMAROLI FILHO - Matrícula 201683.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º - O prazo regular da instrução será de 09 (nove) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional da instrução, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

Art. 5º - Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do presente procedimento pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu (PR), 26 de maio de 2021.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA Nº 052/2021
DE 20 DE MAIO DE 2021

CELEBRADO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as professoras abaixo relacionadas das funções de Docência em Regime Suplementar, conforme segue abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR	DATA TERMINO HORA SUPLEMENTAR
Amarilda Rosineia da Silva Rocha	20 horas/semanais	29/05/2021
Anísia da Silva Carvalho	20 horas/semanais	30/05/2021
Jaqueline Sabater da S. Guerra do Valle	20 horas/semanais	22/05/2021
Maria Cícera de Souza Lima	20 horas/semanais	22/05/2021

Art. 2º - Por conta da dispensa prevista no artigo anterior, deduzida na remuneração das servidoras relacionadas a respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime suplementar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ
EM 20 DE MAIO DE 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 228/2021

GENY VIOLATO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados

Conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2021. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NÍVEL ANTES	NÍVEL ATUAL	TIPO
ALDA RIBEIRO DA SILVA	OFICIAL	22	23	T
MATRICULA 15693	ADMINISTRATIVO			
45552225 SSP PR				

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

E-scolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 220/2021

Símulas: Designa servidores para acompanhamento e fiscalização do material fresado cedido pelo DER-PR, e determina outras providências

A EXMA. SRA. GENY VIOLATO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)											
R\$ 1,00											
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
						até o Bimestre (b)	% (b/a)*100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				1.760.000,00	1.760.000,00	606.730,83	34,47				
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				650.000,00	650.000,00	283.882,17	43,67				
IPTU				450.000,00	450.000,00	185.604,90	41,25				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				200.000,00	200.000,00	98.277,27	49,14				
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				260.000,00	260.000,00	99.631,15	38,32				
ITBI				250.000,00	250.000,00	99.631,15	39,85				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				10.000,00	10.000,00	0,00	0,00				
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				430.000,00	430.000,00	94.449,71	21,97				
ISS				350.000,00	350.000,00	92.951,69	26,56				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				80.000,00	80.000,00	1.498,02	1,87				
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				420.000,00	420.000,00	128.767,80	30,66				
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				18.600.000,00	18.600.000,00	5.597.498,13	30,09				
Cota-Parte FPM				11.900.000,00	11.900.000,00	3.996.349,95	33,58				
Cota-Parte ITR				250.000,00	250.000,00	11.532,40	4,61				
Cota-Parte IPVA				650.000,00	650.000,00	281.955,49	43,38				
Cota-Parte ICMS				5.500.000,00	5.500.000,00	1.286.841,25	23,40				
Cota-Parte IPI-Exportação				100.000,00	100.000,00	20.819,04	20,82				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				200.000,00	200.000,00	0,00	0,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				200.000,00	200.000,00	0,00	0,00				
Outras				0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				20.360.000,00	20.360.000,00	6.204.228,96	30,47				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100		
								Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)				4.252.000,00	4.252.000,00	1.164.418,04	27,39	1.147.931,04	27,00		
Despesas Correntes				4.227.000,00	4.227.000,00	1.163.768,04	27,53	1.147.281,04	27,14		
Despesas de Capital				25.000,00	25.000,00	650,00	2,60	650,00	2,60		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO (VI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)				15.000,00	15.000,00	5.793,36	38,62	5.793,36	38,62		
Despesas Correntes				15.000,00	15.000,00	5.793,36	38,62	5.793,36	38,62		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)				4.267.000,00	4.267.000,00	1.170.211,40	27,42	1.153.724,40	27,04		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)			
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)				1.170.211,40		1.153.724,40		1.050.794,96			
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)				0,00		0,00		0,00			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)				0,00		0,00		0,00			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				0,00		0,00		0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				1.170.211,40		1.153.724,40		1.050.794,96			
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)						930.634,34					
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D OU E) - XVII)						223.090,06					
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)						0,00					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI) / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)						18,60					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO							
				Saldo Inicial (no exercício atual) (a)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)		Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (a - (b + c + d + e + f + g + h + i + j + k))		
					Empenhadas (b)	Liquidadas (j)					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020											
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019											
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)											
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (n + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)		
									Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = (t + u) - (s)		
Empenho de 2020 (Regra Nova)											
Empenho de 2019 (Regra Nova)											
Empenho de 2018											
Empenho de 2017											
Empenho de 2016 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
				Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x + y + z))				
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021				0,00	0,00		0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021				0,00	0,00		0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021				0,00	0,00		0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021				0,00	0,00		0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021				0,00	0,00		0,00				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021				0,00	0,00		0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00		0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
						até o Bimestre (b)	% (b/a)*100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				1.300.000,00	1.300.000,00	620.955,92	47,77				
Proveniente da União				1.090.000,00	1.090.000,00	598.442,42	54,90				
Proveniente de Outros Estados				210.000,00	210.000,00	22.513,50	10,72				
Proveniente de Outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00				
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				25.000,00	25.000,00	29,88	0,12				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				1.325.000,00	1.325.000,00	620.985,80	46,87				
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100		
								Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)				1.253.000,00	1.517.718,89	294.946,64	19,43	270.596,09	17,83		
Despesas Correntes				1.073.000,00	1.337.718,89	294.946,64	22,05	270.596,09	20,23		
Despesas de Capital				180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)				178.000,00	178.000,00	30.904,64	17,36	30.904,64	17,36		
Despesas Correntes				163.000,00	163.000,00	30.904,64	18,96	30.904,64	18,96		
Despesas de Capital				15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X + XXXVII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)				1.431.000,00	1.695.718,89	325.851,28	19,22	301.500,73	17,78		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100		
								Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)				5.505.000,00	5.769.718,89	1.459.364,68	25,29	1.418.527,13	24,59		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)				193.000,00	193.000,00	36.698,00	19,01	36.698,00	19,01		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)				5.698.000,00	5.962.718,89	1.496.062,68	25,99	1.455.225,13	24,41		
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes				1.431.000,00	1.695.718,89	325.851,28	19,22	301.500,73	17,78		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)				4.267.000,00	4.267.000,00	1.170.211,40	27,42	1.153.724,40	27,04		
FONTE: Sistema Eletrot Contábil Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, emitido em 28/mar/2021 às 09h e 13m.											
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR				ADRIANA GONÇALVES DANTAS		LEIDE CORDEIRO NINO		CLELIO SOARES			
PREFEITO MUNICIPAL				CONTADORA CRC 1SP299841/O-0		TESOUREIRA		CONTROLADOR INTERNO			



MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRRO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.945.500,00	26.044.979,28	3.586.579,08	13,77	7.497.058,78	28,79	18.547.920,50
RECEITAS CORRENTES	24.795.500,00	24.797.500,00	3.434.407,62	13,85	7.344.887,32	29,62	17.452.612,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.220.000,00	2.220.000,00	546.941,90	24,64	775.413,79	34,93	1.444.586,21
Impostos	1.760.000,00	1.760.000,00	420.629,51	23,90	606.730,83	34,47	1.153.269,17
Taxas	380.000,00	380.000,00	126.311,83	33,24	168.677,72	44,39	211.322,28
Contribuição de Melhoria	80.000,00	80.000,00	0,56	0,00	5,24	0,01	79.994,76
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	79.331,53	22,67	145.177,08	41,48	204.822,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	79.331,53	22,67	145.177,08	41,48	204.822,92
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	67.000,00	6.732,75	10,05	8.345,22	12,46	58.654,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	60.000,00	62.000,00	6.732,75	10,86	8.345,22	13,46	53.654,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	131.000,00	131.000,00	9.133,44	6,97	12.318,86	9,40	118.681,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	8.694,70	8,69	11.546,16	11,55	88.453,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	165,50	1,10	165,50	1,10	14.834,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	273,24	2,73	607,20	6,07	9.392,80
TRANSPERFÊNCIAS CORRENTES	21.985.000,00	21.985.000,00	2.786.615,39	12,68	6.373.918,43	28,99	15.611.081,57
Transferências da União e de suas Entidades	13.530.000,00	13.530.000,00	1.674.408,79	12,38	4.082.127,90	30,17	9.447.872,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.575.000,00	5.575.000,00	649.540,31	11,65	1.306.773,75	23,44	4.268.226,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.880.000,00	2.880.000,00	462.666,29	16,06	985.016,78	34,20	1.894.983,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.500,00	44.500,00	5.652,61	12,70	29.713,94	66,77	14.786,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.500,00	36.500,00	1.776,35	4,87	21.161,16	57,98	15.338,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.876,26	0,00	8.552,78	0,00	-8.552,78
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	1.247.479,28	152.171,46	12,20	152.171,46	12,20	1.095.307,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPERFÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	1.197.479,28	152.171,46	12,71	152.171,46	12,71	1.045.307,82
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	480.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.960,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	716.519,28	152.171,46	21,24	152.171,46	21,24	564.347,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.945.500,00	26.044.979,28	3.586.579,08	13,77	7.497.058,78	28,79	18.547.920,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.945.500,00	26.044.979,28	3.586.579,08	13,77	7.497.058,78	28,79	18.547.920,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.945.500,00	26.044.979,28	3.586.579,08	13,77	7.497.058,78	28,79	18.547.920,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	376.906,98	-	-	376.906,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	376.906,98	-	-	376.906,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.285.550,00	22.821.936,26	3.573.364,00	6.442.692,33	16.379.243,93	2.997.676,56	5.785.574,28	17.036.361,98	5.444.157,28
DESPESAS CORRENTES	19.457.550,00	19.626.979,27	2.642.525,08	5.337.466,14	14.289.513,13	2.626.155,46	5.244.695,91	14.382.283,36	4.903.278,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.164.000,00	11.104.000,00	1.478.106,67	3.133.478,91	7.970.521,09	1.484.019,01	3.133.478,91	7.970.521,09	3.081.401,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.291.550,00	8.520.979,27	1.164.418,41	2.203.987,23	6.316.992,04	1.142.136,45	2.111.217,00	6.409.762,27	1.821.677,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.291.550,00	8.520.979,27	1.164.418,41	2.203.987,23	6.316.992,04	1.142.136,45	2.111.217,00	6.409.762,27	1.821.677,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.728.000,00	3.094.959,99	930.839,92	1.105.226,19	1.989.730,80	371.521,10	540.878,37	2.554.078,62	540.878,37
INVESTIMENTOS	676.000,00	2.042.956,99	737.243,64	743.223,54	1.299.733,45	177.925,82	178.875,72	1.864.081,27	178.875,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.050.000,00	193.595,28	362.002,65	687.997,35	193.595,28	362.002,65	687.997,35	362.002,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.548.000,00	2.488.000,00	298.171,85	603.637,70	1.884.362,30	298.171,85	603.637,70	1.884.362,30	74.939,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.833.550,00	25.309.936,26	3.871.535,85	7.046.330,03	18.263.606,23	3.295.848,41	6.389.211,98	18.920.724,28	5.519.096,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.833.550,00	25.309.936,26	3.871.535,85	7.046.330,03	18.263.606,23	3.295.848,41	6.389.211,98	18.920.724,28	5.519.096,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	450.728,75	-	-	1.107.846,80	-	1.977.962,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.833.550,00	25.309.936,26	3.871.535,85	7.497.058,78	-	3.295.848,41	7.497.058,78	-	7.497.058,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotek Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, emitido em 28/maio/2021 às 09h e 53m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.548.000,00	2.488.000,00	298.171,85	603.637,70	1.884.362,30	298.171,85	603.637,70	1.884.362,30	74.939,45
DESPESAS CORRENTES	2.548.000,00	2.488.000,00	298.171,85	603.637,70	1.884.362,30	298.171,85	603.637,70	1.884.362,30	74.939,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.463.000,00	1.463.000,00	143.824,17	291.158,44	1.171.841,56	143.824,17	291.158,44	1.171.841,56	1.740,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.085.000,00	1.025.000,00	154.347,68	312.479,26	712.520,74	154.347,68	312.479,26	712.520,74	1.198,97

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2021			
R\$ 1,00			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.084.097,21	4.583.338,16	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.084.097,21	4.583.338,16	
Empréstimos	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Ressecução da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamentos e Ressecução de dívidas	0,00	0,00	
Do Títulos	3.084.097,21	4.583.338,16	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	
Precatórios Positivos a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	231.333,05	
Disponibilidade de Caixa	0,00	231.333,05	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.362.960,32	2.944.164,22	
(-) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)	2.447.251,59	2.712.831,17	
Demais Restos Fiscais	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I) - (II)	3.084.097,21	4.352.005,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.061.173,81	20.554.422,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOVIMENTO (VI) = (IV) - (V)	19.061.173,81	20.554.422,27	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	16,18	22,30	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	16,18	21,17	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	22.873.408,57	24.665.306,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <100%>	20.586.067,71	22.198.776,05	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
PASSIVO ATUALIZADO	18.809.464,35	18.809.464,35	
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	84.291,27	0,00	
DEPOSITOS E CONSIGNACOES SEM CONTRAPARTIDA	39.458,52	32.018,59	
RP NÃO PROCESSADOS	788.167,66	314.354,47	
ANTICIPOACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DA RPP	0,00	0,00	
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

POB TE: Sistema Elétrico Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, emitido em 28/04/2021 às 10h e 17m.

CIRIOGONO NUNDO E SILVA JUNIOR	ADRIANA GONCALVES DANTAS	LEIDE CORDEIRO NINELI	CLEONIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC 19299410-0	TESOUREIRA	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
R\$ 1,00			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	777.923,72	
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	224.971,10	
Ativo	535.000,00	223.578,08	
Inativo	10.000,00	1.393,02	
Pensionistas	5.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	461.616,33	
Ativo	900.000,00	461.616,33	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.150.000,00	91.336,29	
Receita Imobiliária	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	1.150.000,00	91.336,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	350.000,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do RPPS (II)	350.000,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	777.923,72	

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
R\$ 1,00			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	777.923,72	
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	224.971,10	
Ativo	535.000,00	223.578,08	
Inativo	10.000,00	1.393,02	
Pensionistas	5.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	461.616,33	
Ativo	900.000,00	461.616,33	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.150.000,00	91.336,29	
Receita Imobiliária	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	1.150.000,00	91.336,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	350.000,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do RPPS (II)	350.000,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	777.923,72	

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
R\$ 1,00			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	777.923,72	
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	224.971,10	
Ativo	535.000,00	223.578,08	
Inativo	10.000,00	1.393,02	
Pensionistas	5.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	461.616,33	
Ativo	900.000,00	461.616,33	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.150.000,00	91.336,29	
Receita Imobiliária	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	1.150.000,00	91.336,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	350.000,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do RPPS (II)	350.000,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	777.923,72	

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
R\$ 1,00			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	777.923,72	
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	224.971,10	
Ativo	535.000,00	223.578,08	
Inativo	10.000,00	1.393,02	
Pensionistas	5.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	461.616,33	
Ativo	900.000,00	461.616,33	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.150.000,00	91.336,29	
Receita Imobiliária	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	1.150.000,00	91.336,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	350.000,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do RPPS (II)	350.000,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	777.923,72	

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
R\$ 1,00			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	777.923,72	
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	224.971,10	
Ativo	535.000,00	223.578,08	
Inativo	10.000,00	1.393,02	
Pensionistas	5.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	461.616,33	
Ativo	900.000,00	461.616,33	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.150.000,00	91.336,29	
Receita Imobiliária	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	1.150.000,00	91.336,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	350.000,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do RPPS (II)	350.000,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	777.923,72	

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
R\$ 1,00			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	777.923,72	
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	224.971,10	
Ativo	535.000,00	223.578,08	
Inativo	10.000,00	1.393,02	
Pensionistas	5.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	461.616,33	
Ativo	900.000,00	461.616,33	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.150.000,00	91.336,29	
Receita Imobiliária	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	1.150.000,00	91.336,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	350.000,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado do RPPS (II)	350.000,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	777.923,72	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		1.450.000,00	696.587,43			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		1.450.000,00	696.587,43			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XX) = (XVII) - (XVIII)		1.450.000,00	696.587,43	696.587,43	696.587,43	



LEI N° 2.425/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas Municipais e CMEI's de Paranacity.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º A Direção das Escolas Municipais e CMEI's (Centro Municipal de Educacional Infantil) de Paranacity serão exercidas por Diretor e Vice-Diretor, escolhidos por eleição através de voto direto e secreto dos segmentos que compõe a comunidade educacional, sendo para os professores e funcionários de cada instituição voto obrigatório e facultativo para os demais nos termos desta lei.

Art. 2º O processo eleitoral nos estabelecimentos de ensino municipal de Paranacity, Estado do Paraná, será organizado nas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação com função de prover todos os estabelecimentos de ensino da infraestrutura necessária ao processo eleitoral, de coordenar e normalizar todo o processo eleitoral e solucionar, em segunda e última instância, os recursos interpostos.

II – Conselho escolar, com função de superintender o processo eleitoral no âmbito do estabelecimento de ensino, nomear a Comissão eleitoral e solucionar, em primeira instância, os recursos interpostos.

III – Comissão Eleitoral com função de organizar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do estabelecimento de ensino.

IV – A Administração do estabelecimento de ensino, com função de providenciar as condições necessárias ao processo eleitoral.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º A Comissão Eleitoral será constituído por 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, representantes dos segmentos da comunidade escolar, a saber:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação.
- II – 01 (um) representante do Conselho Escolar.
- III – 01 (um) representante da APMF indicado entre seus pares.
- IV – 01 (um) representante do quadro do magistério, indicado em assembleia da categoria.

§ 1º Estarão impedidos de compor a Comissão Eleitoral:

- a) Os candidatos;
- b) Parentes de candidatos até o 2º grau de parentesco;
- c) Diretor, vice-diretor e secretário em exercício no estabelecimento de ensino.

§ 2º A Comissão eleitoral escolherá, entre seus membros, o presidente, vice-presidente e secretário, na primeira reunião, com registro em ata.

Art. 4º O conselho Escolar comunicará a Secretaria de Educação do Município de Paranacity, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral, de acordo com o calendário.

Art. 5º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada qualquer manifestação em relação às chapas.

Art. 6º A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral, obedecendo às normas legais vigentes;
- b) Divulgar as instruções referentes ao processo eleitoral;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral;
- d) Registrar solicitações de candidaturas à eleição, formuladas mediante requerimento;
- e) Appreciar e deferir os requerimentos, inscrevendo as chapas, numerando-as com a ordem de inscrição;
- f) Enviar a Secretaria de Educação de Paranacity as inscrições das chapas concorrentes com os respectivos nomes e números dos candidatos, de acordo com o calendário;
- g) Definir, conjuntamente com os candidatos, as atividades de divulgação de suas propostas, no interior do estabelecimento de ensino, não sendo permitida a prática coercitiva;
- h) Definir a infraestrutura operacional necessária à realização da eleição;
- i) Convocar e credenciar mesários e fiscais das mesas receptoras, formalizando e registrando seus nomes em ata;
- j) Solicitar a direção do estabelecimento de ensino as listagens de votação;
- k) Definir o número de urnas e sua localização em salas, considerando a organização por segmento votante e o limite máximo de 200 (duzentos) eleitores por sala;
- l) Rubricar e distribuir todo o material de votação, fornecido pela Secretaria de Educação de Paranacity;
- m) Relevar minuciosamente o processo de votação, apresentando ata ao Conselho Escolar, após sua conclusão;
- n) Receber e protocolar os recursos interpostos, encaminhando-os ao Conselho Escolar em primeira instância e a Secretaria de Educação do Município em segunda e última instância;
- o) Reservar sala para os trabalhos de apuração, com acesso restrito aos membros da Comissão Eleitoral, aos candidatos, aos presidentes e secretários de seções e dois fiscais de cada chapa inscrita;
- p) Exercer outras atribuições que lhe forem inerentes.

Parágrafo Único. É da responsabilidade da Comissão Eleitoral examinar as informações referentes aos candidatos.

**CAPÍTULO III
DOS ELEITORES**

Art. 7º Poderão votar:

I – os candidatos às funções de Diretor e Vice-Diretor do estabelecimento de ensino;

II – professores e servidores do quadro efetivo e os colocados a disposição, em exercício no estabelecimento de ensino;

III – alunos matriculados com idade igual ou superior a 16 (dezoiseseis) anos, completados até o dia da eleição;

IV – mãe, pai ou responsável legal pelo aluno matriculado no estabelecimento de ensino;

V – representantes da comunidade que fazem parte do Conselho Escolar.

§ 1º Somente será permitido um único voto por família, manifestado pela mãe ou pai ou responsável legal, pelo aluno, independente do número de filhos matriculados no estabelecimento de ensino.

§ 2º Considera-se responsável legal aquele(a) que estiver registrado(a) na documentação do aluno na instituição ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato de votação.

§ 3º O eleitor que possuir vínculo nos termos deste artigo, em mais de uma unidade escolar, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

§ 4º em nenhuma hipótese, um eleitor terá direito a mais de um voto em cada estabelecimento de ensino.

Art. 8º. Não poderão votar:

I – integrantes do Quadro Próprio do Magistério ou servidores que não estejam em exercício na respectiva Unidade Escolar.

II – integrantes do Quadro Próprio do Magistério ou servidores em licença sem vencimento.

III – Estagiários.

IV – Profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os eleitores deverão apresentar-se à mesa coletora de votos munidos de um documento de identificação com foto.

Parágrafo Único. Fica facultado aos alunos se identificarem por meio de registro de nascimento ou casamento.

Art. 10 A direção da escola fica encarregada de providenciar a listagens dos eleitores, que deverá ser afixadas 10 (dez) dias antes do sufrágio, em lugar visível e de fácil acesso na Secretaria Municipal de Educação, e na Unidade Escolar na qual será realizada a eleição, para o conhecimento de todos.

§ 1º A listagem poderá ser alterada até 24 (vinte e quatro) horas antes do sufrágio, caso haja inclusão, exclusão ou pedido de impugnação de eleitor, desde que fundamentados.

§ 2º No ato do sufrágio, não constando o nome do eleitor na listagem geral, este poderá exercer o direito de voto, desde que comprove a sua condição de eleitor, constando a ocorrência em ata da mesa eleitoral.

**CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS**

Art. 11 Poderão candidatar-se às funções de diretor e vice-diretor todos os integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Paranacity, atendendo os seguintes critérios:

I – ter cumprido o estágio probatório;

II – após estágio probatório, estar lotado e em efetivo exercício no estabelecimento regendo a mais de 2 (dois) anos classe ou equipe pedagógica, somando no mínimo um total de 5 anos, exceto ;

III – ter graduação em pedagogia e especialização em gestão ou administração escolar concluídos;

IV – ter se atualizado em cursos de capacitação continuada nos últimos 2 (dois) anos oferecidos pelo Município de Paranacity, com carga horária de 80 horas;

V – não ter recebido penalidade equivalente ou superior a advertência, resultante de registro em ata pela instituição em que irá candidatar ou de processo administrativo disciplinar.

§ 1º. As instituições inauguradas a menos de 2 anos da candidatura, para finalidade de comprovação do inciso II deste artigo, poderão se utilizar-se da regência em outras instituições da mesma categoria;

§2º. O professor só poderá candidatar-se em uma escola.

Art. 12 A eleição será por chapa e a sua inscrição será solicitada mediante requerimento protocolado junto à Comissão Eleitoral, sendo vedada a candidatura isolada a um dos cargos.

Parágrafo Único. No ato de inscrição os candidatos da chapa apresentarão plano de gestão que contemple as necessidades específicas da escola onde estejam concorrendo, observadas as diretrizes da política educacional e as normas do sistema de ensino de Paranacity ligados diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. A inscrição de cada chapa só será efetivada quando deferido o requerimento pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Cada chapa poderá indicar dois fiscais por seção.

Art. 14. O formulário de inscrição, em três vias, deve ser assinado pela Comissão Eleitoral que ficará com uma via, fará a entrega de outra aos candidatos e a terceira a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - O registro de candidatos a Diretor e Vice-Diretor será realizado na Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Eleitoral, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração de tempo de serviço expedida pela Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranacity;

II – declaração expedida pela instituição de ensino que atua e do Departamento de Recursos Humanos do Município de Paranacity, que ateste a inexistência de processo administrativo ou medida disciplinar em ata;

III – atestado de antecedentes criminais;

IV – documento comprobatório de habilitação na área da Educação, original e cópia;

V – apresentação das propostas de trabalho para execução durante a Gestão.

**CAPÍTULO V
DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 16 Os candidatos deverão divulgar seu plano de trabalho à comunidade escolar, sendo que a campanha eleitoral será encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

Art. 17. Não serão permitidos:

- a) Qualquer agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
- b) Pichação de paredes e muros do estabelecimento de ensino;
- c) O uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro da escola que caracterize o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;
- d) Uso de auto falantes fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora;
- e) Utilização dos meios oficiais de comunicação das instituições de ensino, inclusive grupos de whatsapp.
- f) O compartilhamento e impulsionamento de informações falsas;

**CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS**

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação de Paranacity providenciará material, abaixo relacionado, distribuindo com as Comissões Eleitorais:

I – formulário de requerimento para inscrição das chapas;

II – urnas;

III – cédulas;

IV – formulários de ato de nomeação dos mesários das seções;

V – envelopes para voto em separado;

VI – formulário de ata de votação para cada seção;

VII – formulário de apuração e modelo de ata do resultado;

VIII – formulário para registro de protesto e pedido de impugnação;

IX – outros que se fizerem necessários.

Art. 19. O diretor e o vice-diretor devem providenciar a organização do estabelecimento educacional, de conformidade com as solicitações da Comissão Eleitoral.

Art. 20. A Comissão Eleitoral orientará os mesários antes do dia da eleição e no dia proverá as seções com urnas, mesa e material específico para o processo eleitoral.

Art. 21 Cada mesa receptora será constituída de quatro membros nomeados pela Comissão Eleitoral, sendo:

I – 02 (dois) integrantes do Quadro Próprio do Magistério, escolhidos entre a categoria, para presidente e secretário;

II – 01 (um) servidor público municipal, escolhido pela Comissão Eleitoral, para primeiro mesário;

III – 01 (um) representante dentre os pais ou responsáveis pelo estudante, regularmente matriculados na Unidade Escolar, escolhido entre a categoria, para segundo secretário.

Art. 22. Os membros de seção eleitoral terão as seguintes atribuições:

I – PRESIDENTE

- a) Presidir e coordenar os trabalhos da seção eleitoral;
- b) Substituir membros da seção nos impedimentos e ausências;
- c) Verificar se a urna e as listagens entregues pela Comissão Eleitoral correspondem à sua seção;
- d) Verificar as credenciais dos fiscais de cada chapa concorrente, autorizando seu trabalho no âmbito da seção;
- e) Cumprir o horário de início e término do processo de votação;
- f) Controlar e resguardar as cédulas de votação;
- g) Rubricar as cédulas entregues aos eleitores;
- h) Receber os pedidos de impugnação, registrando-os e colocando o voto em separado;
- i) Pedir esclarecimentos a Comissão Eleitoral e providenciar votos em separado, quando for necessário;
- j) Manter a ordem, através de ação conjunta com a Comissão eleitoral;
- k) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

II – SECRETÁRIO

- a) Substituir o presidente em sua ausência;
- b) Localizar o nome do eleitor na lista de votação;
- c) Rubricar, juntamente com o Presidente, as cédulas entregues aos eleitores;
- d) Coletar assinatura dos eleitores no momento de votação;
- e) Devolver ao eleitor, após o exercício do voto, documento de identificação apresentado;
- f) Elaborar a ata de votação, registrando a quantidade de votantes, os protestos, pedidos de impugnação e quaisquer fatos relevantes ocorridos no horário de votação;
- g) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

III – PRIMEIRO E SEGUNDO MESÁRIO

- a) Organizar a fila, priorizando idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais;
- b) Organizar a entrada, o acesso à urna e a saída dos eleitores da seção;
- c) Realizar outras atribuições inerentes à função.

Art. 23. Todos os membros da Comissão Eleitoral e das seções deverão comparecer à instituição educacional, no mínimo, uma hora antes do início da votação.

Art. 24. É proibido aos membros da seção eleitoral o uso de vestuário ou outros distintivos que contenham manifestação de apoio ou censura a candidato(s) ou chapa(s).

**CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO**

Art. 25. Os pedidos de impugnação de voto só poderão ser realizados por fiscais diretamente ao presidente da mesa.

Art. 26. Sempre que houve dúvidas e pedidos de impugnação o voto será registrado em separado.

Art. 27. O voto em separado deverá ser colocado em envelope, constando o nome do eleitor, e deverá ser lacrado, registrando-se de imediato a ocorrência.

Art. 28. Terminada a votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da seção eleitoral, devendo ser elaborada ata dos trabalhos, contendo o número de eleitores que compareceram, o número de votos, assim como os pedidos de impugnação.

**CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 29. Após o término da votação, a urna, acompanhada pelo presidente e pelo secretário da seção eleitoral, deverá ser levada para a sala de apuração, onde será aberta para a contagem dos votos.

Parágrafo Único. Na sala de apuração só poderão estar presentes a Comissão Eleitoral, o presidente, o secretário de cada seção eleitoral, os fiscais de cada chapa, os candidatos e membros do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação de Paranacity.

Art. 30. Os votos em separado deverão ser colocados em envelope, constando o nome do eleitor, e serão colocados junto aos outros votos do respectivo segmento.

Art. 31. A Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes constantes das listagens de cada seção, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna.

Art. 32. A Comissão Eleitoral, na presença dos fiscais de cada chapa, realizará a contagem dos votos, registrando o resultado em mapas e, em seguida, lavrando a ata de apuração.

Art. 33. Após apuração, a Comissão Eleitoral entregará ao Conselho Escolar as cédulas utilizadas e as não utilizadas, as atas de cada seção, juntamente com o mapa e ata contendo o resultado do pleito.

Art. 34. Serão anulados os votos:

- a) Que estiverem identificados com palavras ou marcas;
- b) Em que não fique claro a intenção de voto;
- c) Quando o eleitor tiver votado em mais de uma chapa.

Art. 35. A eleição será por chapa, composta por 1 (um) diretor e 1 (um) vice-diretor ambos com disponibilidade para o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais na mesma unidade escolar.

§ 1º As Escolas Municipais com a quantidade de até 300 (trezentos) alunos elegerão apenas Diretor.

§ 2º As escolas municipais com número acima de 301 (trezentos e um) alunos elegerão Diretor e Vice-Diretor.

§ 3º Para os fins determinados pelos § 1º e 2º deste artigo, o número de alunos será igual ao número de matrículas existentes no primeiro dia útil do mês previsto para o registro das candidaturas.

§ 4º Ao ocupante do cargo efetivo de professor, com 20 (vinte) horas semanais, quando eleito para a função de diretor, será concedido gratificação seguindo as diretrizes da lei municipal.

Art. 36. A Comissão Eleitoral enviará a ata do pleito para homologação pelo Conselho Escolar que, por sua vez, a encaminhará, até as 17 horas do segundo dia útil após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação que providenciará a divulgação oficial do resultado.

Art. 37. Divulgado o resultado nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Educação, por escrito e fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação e se encerra às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

Art. 38. O Conselho Escolar deverá manter a guarda das cédulas utilizadas até o esgotamento de qualquer possibilidade de recurso.

Art. 39. Passado o sufrágio, até no máximo cinco dias úteis, a direção da escola devolverá às urnas a Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO IX
DO CALENDÁRIO**

Art. 40. O processo eleitoral será realizado em novembro do ano eleitoral, obedecendo o calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá observar o seguinte:

- a) Início do processo eleitoral com divulgação desta lei e convocação pela Secretaria Municipal de Educação nos estabelecimentos de ensino municipal e publicado no órgão oficial do Município;
- b) Escolha e composição da Comissão Eleitoral, 10 (dez) dias, após a divulgação prevista na alínea anterior;
- c) Envio dos nomes da Comissão Eleitoral pelo Conselho Escolar a Secretaria Municipal de Educação, prazo de 5 (cinco) dias após a escolha;
- d) Inscrição de chapas 5 (cinco) dias após alínea anterior;
- e) Envio das chapas inscritas para a Secretaria Municipal de Educação, prazo de 3 (três) dias;
- f) Após o envio das chapas abertura da campanha eleitoral por um período de 10 (dez) dias;
- g) 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da campanha eleitoral, eleições.
- h) 24 (vinte e quatro) horas após as eleições, homologação dos resultados pelo Conselho Escolar;
- i) 24 (vinte e quatro) horas após a homologação dos resultados envio da ata a Secretaria Municipal de Educação para publicação;
- j) posse dos eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição.

Art. 41. A eleição ocorrerá de forma concomitante às atividades letivas, sendo proibida a suspensão das aulas.

Art. 42. O horário de votação será de 8:00 às 20:00, sem interrupção, nas instituições educacionais do Município de Paranacity.

Parágrafo Único. Caso a instituição educacional funcione no período noturno, o horário será estendido até as 21:00.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. O mandato de Diretor e Vice-Diretor terá duração de 02 (dois) anos, admitida a recondução por mais um mandato de 02 (dois) anos pelo voto direto, através de assembleia com funcionários que trabalham na instituição e APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários), sendo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. É permitido a reeleição uma única vez, sendo considerado a recondução como eleição para fins deste artigo.

Art. 44. Nas hipóteses de morte, ausência, renúncia ou impedimento legal do Diretor, assumirá a função o Vice-Diretor, quando existente.

§ 1º. No caso de vacância da função de Diretor e Vice-Diretor, um substituto será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, até que seja convocada nova eleição.

§ 2º não havendo candidatos inscritos para eleição de diretor e vice-diretor, os mesmos serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o mandato dos diretores e vices atuais até a posse dos novos eleitos de acordo com a presente legislação.

Art. 46. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral e na impossibilidade desta pela Secretaria Municipal de Educação de Paranacity e pelo Departamento Jurídico.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei nº 1.702/2009 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 058/2021

SÚMULA: Institui o Cômite Municipal de Mobilizaçaocontra as Arboviroses.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

Considerando a utilização de instrumentos legais facilitadores para o enfrentamento no controle do mosquito Aedes Aegypti, Zika Virus, Chikungunya e Febre Amarela;

Considerando a atuação multi-setorial e a mobilizaçãodos seus representantes legais;

Considerando o disposto no Artigo 3º da Portaria n.º 1346, de 24 de julho de 2002, do Ministério da Saúde, no tange ao município como gestor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES**, para o quadriênio 2021-2024, composto por membros representantes das seguintes entidades e/ou organizações;

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA ARBOVIROSES DE PARANACITY 2021-2024.

REPRESENTANTES/ORGÃO	NOME	CARGO
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Alexandre José de Souza Aranha	PRESIDENTE
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	José Carlos Dias	VICE-PRESIDENTE
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	Damázio Zanelato Junior	1ºSECRETÁRIO
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Leidjani Gomes Messias	2ºSECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Clovis Cley Barbosa	MEMBRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Vinicius Esteves Bellato	MEMBRO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Patrícia Zanoli de Souza	MEMBRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Mirley Cristiane Martins Bertoni	MEMBRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	João Carlos Silva Soler	MEMBRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Noel Aparecido Guedes	MEMBRO
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	Jonatan Rosa da Silva	MEMBRO
COPAVI	Claudineia Oliveira Barbieri	MEMBRO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARANACITY - ACIPAR	Maurício Casarin	MEMBRO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valter YoshioKameoka	MEMBRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	Claudia Alencar Santini	MEMBRO
GRÊMIO ESTUDANTIL COLÉGIO ESTUDUAL ANTONIO TORTATO	Rayssalzadora Santos Lima	MEMBRO

Art. 2º - A coordenação do Comitê será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Secretário de Saúde e por representantes de entidades/organizações, indicados em assembleia pelo Comitê.

Art. 3º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre ou, extraordinariamente, mediante convocação dos Coordenadores, com registro em ata dos assuntos deliberados.

Art. 4º - O Comitê terá a finalidade de coordenar e implementar as ações de educação em saúde e de mobilização social, voltadas ao controle da doença, de maneira a criar maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores, na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial ou de lazer, livres de potenciais criadouros de vetor transmissores de doenças, em especial as ações relativas ao **DIA NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES**.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado em quadro próprio de editais desta municipalidade, e encaminhado ao órgão oficial para publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=





PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

RUA PEDRO PAULO VENEIO, 1022
81460-000 / PARANACITY-PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 072/2021

SÚMULA: Institui a Comissão Especial de avaliação dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Paranacity e da outras providências.

O Senhor **Waldemar Naves Cocco Junior** – Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de avaliação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, a qual terá a seguinte composição:

Presidente: Tais Patrícia Cabreira da Mata
Membro: André Moron
Membro: Gilberto Gil
Suplente: Odair José

Parágrafo único – A Comissão deverá efetuar o cadastramento de todos os bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura Municipal, servíveis ou não, dele devendo constar a descrição, a identificação, o número de registro, órgãos ao qual estão distribuídos, a data de inclusão ou exclusão no cadastro, e o seu valor nessa data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2021.



WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.772.400/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de junho do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, centro, neste município, **PREGÃO PRESENCIAL Regime de Execução: Preço Unitário - Tipo de Licitação: Menor Preço**, para a melhor proposta para contratação de empresa para o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação dos resíduos sólidos domésticos e comerciais, em aterro licenciado, com tratamento de chorume gerado e carta de anuência para recebimento do lixo, valor unitário por tonelada, o frete está incluso no valor unitário da tonelada, incluso no valor unitário da tonelada a locação para o fornecimento de 01 (um) contêiner (caçamba), de tamanho mínimo de 27 (vinte e sete) m³ (metro cúbico) Roll-ON Roll-OFF, a disposição pelo período de 12 meses, quando o contêiner (caçamba) estiver cheio, a prestadora de serviço, trará um contêiner vazio de imediato e levará o contêiner cheio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou ainda no endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br.

Flórida/PR., 28 de maio de 2021.



ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 29/2021-PMF
REGISTRO DE PREÇO

I. **OBJETO:** Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de armação e lentes de óculos para pacientes em vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Flórida

II. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia 16 de junho 2021, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. **REALIZAÇÃO:** dia 16 de junho 2021 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

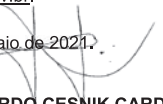
IV. **TIPO DE JULGAMENTO:** "MENOR PREÇO GLOBAL."

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 28 de maio de 2021.



ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLINHAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS PARA CAMPANHAS E NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA.

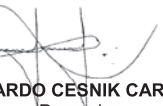
Data da Disputa: Dia 14/06/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 26 de maio de 2021.



ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : J V S COMERCIAL LTDA
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS MODALIDADES COLETOR DE LIXO, SERVIÇOS GERAIS, JARDINEIRO, COVEIRO, PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO, COM A CONTRATAÇÃO MÁXIMA DE 11 (ONZE) FUNCIONÁRIOS MENSÁIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Valor total da Contratação : R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato : 12 meses.

Flórida, 21 de maio de 2021.



ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

****REPUBLICAÇÃO****

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP, com o valor de R\$ 7.122,10 (sete mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos).

ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 7.489,02 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, com o valor de R\$ 2.039,70 (dois mil e trinta e nove reais e setenta centavos).

SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP, com o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Total Geral Homologado: : R\$ 31.150,82 (trinta e um mil , cento e cinquenta e oitenta e dois).

Flórida/PR, 21 de maio de 2021.



ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 657/2021

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 21.304,13, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 21.304,13 (vinte e um mil trezentos e quatro reais e treze centavos), para a criação das seguintes dotações:

07			SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004			Fundo Municipal de Saúde	
07.004.10.305.0006.2.100			Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID 19)	
633	3.3.90.30.00.00	41024	Material de Consumo	21.304,13
Total das Suplementações				21.304,13

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º desta lei serão provenientes do superávit financeiro da Fonte 11024 apurado no Balanço Financeiro da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 21.304,13 conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 27 dias do mês de Maio de 2021.



ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMIDI
Estado do Paraná
Avenida Victorely, nº 360, Centro – Telefone: (44) 3342-1069
CEP: S° 680-000 PARANAPOEMA- PARANÁ

Resolução nº 001/2021

Súmula: Dispõe sobre a Aproveção da prestação de contas incentivo Garantias de Direitos da Pessoa Idosa e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 404/2009 de 04 de março de 2009. Conforme reunião ordinária no dia 18/05/2021

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de Contas – Repasse Recebido do incentivo garantias de direitos da Pessoa Idosa no valor de 50.000,00

Art. 2º - Fica Aprovada a Justificativa da Prestação de Contas Referente ao Pagamento primeiro semestre de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, 18 de Maio de 2021.



Adriana Lucia Davi Soares
Presidente do CMIDI



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

****REPUBLICAÇÃO****

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

J.V.S. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.039.420/0001-09, com o valor Global de R\$ 312.499,56 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Flórida/PR, 14 de maio de 2021.



ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.5/2021, objetivando a Fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal, decorrente de Inexigibilidade nº 4/2021, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA e a AUTO POSTO MERCLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65, aditivam o contrato na importância de R\$ 96.340,57 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 28 de maio de 2021.



ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

GESTÃO 2021-2024- "Cruzeiro do Sul com mais amor"

DECRETO Nº 066/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas complementares, no âmbito das atividades comerciais e demais existentes no Município de Cruzeiro do Sul, para combate à contaminação pelo COVID-19, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o aumento na curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul e;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Operações Emergenciais – COE, realizada no dia 24 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.716/2021 de 25 de Maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no período das 20h às 05h, diariamente, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto aquelas necessárias para atendimento das atividades emergenciais, de segurança pública ou privada e as demais autorizadas por este Decreto.

§ 1º - A medida estipulada no *caput* deste artigo terá vigência a partir das **05h do dia 27 de Maio até as 05h do dia 07 de Junho de 2021**.

§ 2º - As atividades deverão ser encerradas, de forma a garantir o cumprimento do horário de restrição provisória de circulação de pessoas constante neste artigo.

Art. 2º - No período compreendido das **05h do dia 27 de Maio às 05h do dia 07 de Junho de 2021**, as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Cruzeiro do Sul, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

I – SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS E AÇOUGUES:

a) Poderão funcionar de Segunda a Sábado das 8h às 19h e aos Domingos das 08h às 12h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, devendo-se obrigatoriamente fixar na entrada do estabelecimento, cartaz com a quantidade de clientes que poderão entrar no local;

c) Fica obrigatória a distribuição de fichas de controle de acesso na entrada do estabelecimento, em quantidade máxima que atenda a capacidade de atendimento estipulada na alínea anterior;

d) Fica proibida a entrada de mais do que 1 (uma) pessoa da mesma família no estabelecimento;

e) Fica **proibido** o consumo de qualquer produto alimentício nas áreas internas e externas dos estabelecimentos.

II – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS, SORVETERIAS E CONGÊNERES:

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira a Domingo, das 08h às 22h exclusivamente via *delivery* (entrega na residência) ou retirada no local, não sendo permitida a aglomeração de pessoas e o consumo na área interna ou externa do estabelecimento, ficando sob responsabilidade do proprietário a organização do atendimento

b) Os Restaurantes poderão servir no local até às 20h, limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, apenas 4 (quatro) pessoas por mesa e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre elas.

III – PADARIAS E CONFEITARIAS:

a) Atendimento de Segunda a Sábado das 06h às 19h e aos Domingos das 06h às 12h via *delivery* (entrega na residência) ou retirada do produto no local;

b) Não é permitida a aglomeração de pessoas e o consumo na área interna ou externa do estabelecimento, ficando sob responsabilidade do proprietário a organização do atendimento.

IV – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Atendimento de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, devendo-se obrigatoriamente, constar na entrada do estabelecimento, cartaz com a quantidade de clientes que poderão entrar no local;

c) As oficinas mecânicas, borracharias, lava-jatos e congêneres deverão atender preferencialmente através de agendamento.

V – ATIVIDADES RELIGIOSAS:

a) Ficam permitidas as celebrações religiosas 1 (uma) vez por semana, restrito a 30% (trinta por cento) da capacidade de público sentado e duração máxima de 1h, respeitando-se o horário limite para encerramento às 20h.

VI – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:

a) Poderão funcionar de segunda a domingo das 06h às 20h, sendo expressamente **proibido** o consumo de quaisquer produtos junto a Loja de Conveniência e nas áreas internas e externas do estabelecimento.

b) A loja de conveniência poderá funcionar apenas para retirada do produto no local, das 06h às 20h.

VII – ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO, FESTAS PÚBLICAS OU PARTICULARES, REUNIÕES, CURSOS PRESENCIAIS E SEMELHANTES:

a) Fica suspensa a utilização de espaços públicos ou privados para realização de atividades desportivas, recreativas e de lazer, exceto exercícios físicos ao ar livre.

b) Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, reuniões e cursos presenciais, bem como a locação ou cessão de espaços para realização dos mesmos.

Art. 3º - No dia **03/06/2021 – Feriado de Corpus Christi**, as atividades comerciais deverão seguir as mesmas regras de funcionamento estabelecidas para os Domingos.

Art. 4º - As atividades que porventura não estejam dispostas neste Decreto deverão seguir as normativas já estabelecidas no Decreto Municipal nº 051/2021.

Art. 5º - Os estabelecimentos e atividades contidas neste Decreto deverão cumprir todas as medidas de contenção à contaminação pelo COVID-19, estipuladas no Decreto Municipal nº 051/2021 e demais legislações vigentes.

Art. 6º - Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto ficam mantidas as sanções previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 051/2021, as quais poderão ser estendidas ao responsável pelo estabelecimento/atividade (Pessoa Física).

Parágrafo único: As atividades fiscalizatórias serão cumpridas por servidores públicos municipais, autoridades Militares, bem como, por outros que sejam contratados por força de enfrentamento ao combate à contaminação pelo COVID-19.

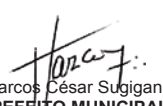
Art. 7º - Quaisquer dúvidas oriundas das disposições contidas neste Decreto serão dirimidas, em consonância aos Decretos Estaduais, pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, *ad referendum* pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou 70% nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19.

Art. 9º - As medidas dispostas neste Decreto serão amplamente divulgadas pelos órgãos oficiais (diário oficial, website e redes sociais) e poderão ser revistas ou prorrogadas conforme a evolução da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, sendo afixado no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal e encaminhado ao órgão de publicação oficial do município de Cruzeiro do Sul.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2021.



MARCOS CÉSAR SUGIGAN
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº 067/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial em razão do falecimento do Ex – Servidor Público Municipal, Senhor Evaristo Dutra, e dá outras providências.

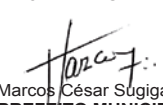
MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em razão do falecimento do Ex – Servidor Público Municipal, Senhor Evaristo Dutra, em respeito aos mais de 30 (trinta) anos de serviços prestados neste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.



MARCOS CÉSAR SUGIGAN
- PREFEITO MUNICIPAL -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO N.º 125/2021

Súmula: Nomeia Servidor Público para o exercício de cargo *ad nutum*, nos termos da LM n. 895/2001, de 03 de abril de 2001 e das outras providências.

A Sr.ª Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II - Considerando os ditames do §1.º do art. 10 da LM n.º 895/2001, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III - Considerando as disposições contidas no art. 72 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Helton Florentino da Silva, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 7.927.189-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 036.962.569-27, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, constante da LM n.º 895/2001, de 03/04/2001, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Parágrafo único. Com amparo no §1.º do art. 10 da LM n.º 895/2001, de 03/04/2001, c/c art. 24 e anexo IV, todos da LM n.º 1.333, de 28/12/2013; art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória do Servidor ora nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 100% (Cem por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogar a partir desta data, a Portaria n.º 51/2015 datada de 23 de outubro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Florai, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 126/2021

Súmula: Nomeia Servidor Público para o exercício de cargo *ad nutum*, nos termos da LM n. 895/2001, de 03 de abril de 2001 e das outras providências.

A Sr.ª Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II - Considerando os ditames do §1.º do art. 10 da LM n.º 895/2001, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III - Considerando as disposições contidas no art. 72 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª Kerlys Andreia Alexandre Barboza, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.131.917-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 034.700.289-74, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Administração de Receitas, constante da LM n.º 895/2001, de 03/04/2001, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Parágrafo único. Com amparo no §1.º do art. 10 da LM n.º 895/2001, de 03/04/2001, c/c art. 24 e anexo IV, todos da LM n.º 1.333, de 28/12/2013; art. 75 da Lei 896/2001, de 11/04/2001 e, diante da opção remuneratória da Servidora ora nomeada, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 100% (Cem por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogar a partir desta data, a Portaria n.º 52/2015 de 23 de outubro de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Florai, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 127/2021

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 895/2001 de 03 de abril de 2001, e suas alterações pela Lei 1363/2014 de 17 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de junho de 2021, o senhor: **WILLIAM ALVES DOS SANTOS - R.G. Nº 11.000.797-3 SESP/PR**, inscrito sob o C.P.F Nº 024.267.649-17, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Fazenda, Símbolo CC-1**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogar a partir desta data, a Portaria n.º. 020/2020 de 31 de março de 2020.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 128/2021

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 895/2001 de 03 de abril de 2001, e suas alterações pela Lei 1363/2014 de 17 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de junho de 2021, a senhora: **JESSICA CRISTINA CORDEIRO - R.G. Nº 11.000.748-9 SESP/PR**, inscrita sob o C.P.F Nº 079.516.229-40, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário, Símbolo CC-2**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogar a partir desta data, o Decreto n.º. 129/2018 de 17 de outubro de 2018.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 129/2021

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 895/2001 de 03 de abril de 2001, e suas alterações pela Lei 1363/2014 de 17 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de junho de 2021, o senhor: **CARMENO ANTONIO MATERA - R.G. Nº 4.186.631-4 SESP/PR**, inscrito sob o C.P.F Nº 575.947.329-87, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos, Símbolo CC-3**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Art. 3º - Revogar a partir desta data, o Decreto n.º. 020/2015 de 02 de março de 2015.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 130/2021

A SR.ª EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 28 de maio de 2021, os atos de nomeações abaixo descritas, devendo os funcionários retornarem automaticamente ao seu cargo de origem:

Funcionário	Função(Efetivo)	Ato de Nomeação
FERNANDA RODRIGUES PADOVANI AZOLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Portaria Nº 080/2017 - de 24/11/2017.
ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Portaria Nº 054/2015 - de 23/10/2015.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 28 dias do mês de maio de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do ParanáDECRETONº 116/2021
(Replicado por erro material)SÚMULA: Nomeia **IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES** como Secretária Municipal de Assistência Social para responder interinamente.O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES**, portadora do RG n.º 73.831.85-7-SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 037.802.419-19para responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CF, a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 18 de maio de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO N.º 120/2021

SÚMULA: Declara sem efeitoa publicação do 3º termo aditivo ao contrato n.º 17182/2018veiculados na edição n.º 3316, página 06, de 09/05/2021.

O Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a publicação antecipada, em razão de erro material, do 3º termo aditivo ao contrato n.º 17182/2018, sem que o processo fosse devidamente finalizado, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado nulo, consequentemente, sem qualquer efeito, a publicação do dia 09de maio de 2021, referente ao 3º termo aditivo ao contrato n.º 17182/2018, veiculado na edição n.º 3316, página 06, de 09/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 27 de maio de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, em cumprimento a determinação do Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato da rescisão amigável contratual entre O Município de São Jorge do Ivaí e a Empresa **MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 17182/2018, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato. 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia imediata. 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO** 4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a placa de Obra e Suporte previsto no Primeiro Termo Aditivo, no valor de R\$3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) já executuadas em curso, não havendo mais nada a ser reclamado pelas partes. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia imediata.

São Jorge do Ivaí - PR 28 de maio de 2021.

Marcela Lopes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 61/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

CONCEDER, a funcionária abaixo relacionadaFÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal n.º 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Elias Cavalcante da Silva	Médico Clínico Geral	01/02/2018 a 31/01/2019	01/06/2021 a 15/06/2021
Elias Cavalcante da Silva	Médico da Família	02/05/2017 a 01/05/2018	01/06/2021 a 15/06/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 28 de maio de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 61/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal n.º 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jean Marques Coutinho	Fiscal de Tributos	01/06/2020 a 31/05/2021	01/06/2021 a 30/06/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 28 de maio de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

CONTRATANTE: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA PANEIRA LTDA

OBJETO: Locação de imóvel barracão em alvenaria, localizada na Praça Santa Cruz n.º 300, Lote 01 e 02, quadra 12, em São Jorge do Ivaí - Paraná, com área total de 671,90m².

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.2.301	Manutenção dos serviços administrativos do SAMAE
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Artigo 57, II, B de Lei de número 8.666-93

Valor: R\$ 1.822,25 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo: 02/06/2021 a 02/06/2022, podendo ser prorrogado

FORD: Comarca de Mandaguape - Estado do Paraná.

DATA: 28 de Maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2021 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 37/2021 Processo de Licitação: 37/2021 Data do Processo: 11/05/2021
Folha: 1/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/05/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIS IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Preço(%) Preço Unitário Total do Item. (em Reais R\$)

A.M.FERNANDES & CIA.LTD. - (443)						
2	Abóbora verde - sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitos, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	100,00	0,0000	4,40	440,00
4	Almeirão liso, folhas íntegras, frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material tóxico e unidades externas anormais, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	MS	300,00	0,0000	3,40	1.020,00
6	Batata Inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500,00	0,0000	3,78	1.890,00
15	COQUE - FLOR UNIDADE	UN	200,00	0,0000	6,75	1.350,00
21	Maça, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600,00	0,0000	6,20	3.720,00
25	Mandoca de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500,00	0,0000	4,70	2.350,00
					Total do Fornecedor:	10.170,00
FARDIN & FARDIN LTDA. - (454)						
1	ABACAXI UNIDADE	UN	300,00	0,0000	3,80	1.140,00
5	ALFACE CRESPIA, PE	UN	400,00	0,0000	2,30	920,00
6	Abóbora de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	10,00	0,0000	3,95	39,50
7	Banana, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem furros ou amassados, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300,00	0,0000	2,15	645,00
10	Banana Maça	KG	100,00	0,0000	6,77	677,00
12	Brócolis de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MS	200,00	0,0000	6,73	1.346,00
16	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	280,00	0,0000	2,47	691,60
17	Coque manteiga, folhas íntegras, firmes e íntactas, sem manchas, isenta de material tóxico, livre de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Máximo com no mínimo 8 folhas.	MS	150,00	0,0000	3,40	510,00
22	LARANJA PERA - Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	KG	1.000,00	0,0000	1,69	1.690,00
22	Manga	KG	100,00	0,0000	3,80	380,00
24	Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem furros ou amassados, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200,00	0,0000	2,85	570,00
28	Mandocinha Salsa	KG	60,00	0,0000	5,89	353,40
27	Melão	KG	150,00	0,0000	6,30	945,00
30	Pimentão	KG	30,00	0,0000	6,73	171,90
31	Repolho branco, de primeira qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme, sem casca protuberante, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300,00	0,0000	2,85	855,00
32	Tomate, de primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	350,00	0,0000	4,45	1.557,50
33	Vagem, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	30,00	0,0000	8,56	256,80
					Total do Fornecedor:	12.748,70
PAULO MORENO E IRMAOS LTDA - EPP - (414)						
3	Año Gracido nº6 in natura, de primeira, sem réstias, sem casca, subo elástico, de boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	KG	150,00	0,0000	25,98	3.897,00



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutis in natura, para atender as necessidades das escolas do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: A. M. FERNANDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.924.693/0001-04, com endereço na Avenida Andréa, nº 110, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000, neste ato representada pelo SR. LUIS ANTONIO MATIAS FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.212.172 e inscrito no CPF/MF nº 655.565.509-72

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	KG	100	Abobrinha verde, sadias frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor, e sabor estranho	R\$ 4,40	R\$ 440,00
4	MAÇ O	300	Almeirão liso, folhas íntegras, frescas, tamanho e coloração uniforme, deveso ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material tóxico e unidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
8	KG	500	Batata inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00

16	UNID.	200	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
21	KG	600	Couve flor, grãndes, livre de fungos e lagartas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
25	KG	500	Maça, de primeira qualidade, tipo Fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00

TOTAL R\$10.170,00 (Dez mil, cento e setenta reais).
FORNECEDOR: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - Estado do Paraná
DATA: 27 de maio de 2021.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutis in natura, para atender as necessidades das escolas do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

FORNECEDOR: FAROIN & FAROIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 98.730.637/0001-59, endereço na Rua Quebra de Casas, nº 597/3, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000, neste ato representada pelo SR. JOSE JARBAS FAROIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 716.029 e inscrito no CPF/MF nº 653.049-95.

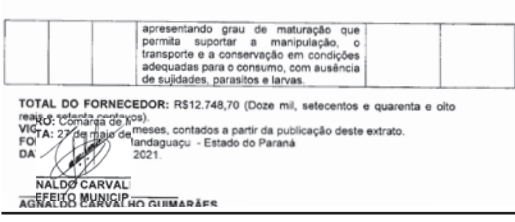
ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	300	Abacaxi, massa amarela, maduro, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e cor próprias, espécie, uniforme, sem ferimentos, isenta de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,90	R\$ 1.140,00
5	UNID.	400	Alface crespa, sem pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,30	R\$ 920,00
6	UNID.	10	Abobora de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,95	R\$ 39,60
7	KG	300	Banana de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições	R\$ 2,15	R\$ 645,00

10	KG	100	adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,77	R\$ 677,00
12	MAÇ O	200	Brocolini de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
16	KG	280	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,47	R\$ 691,60
17	MAÇ O	150	Couve manteiga, folhas íntegras, firmes e íntactas, sem manchas, isentas de material tóxico, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço com no mínimo 6 folhas.	R\$ 3,40	R\$ 510,00
20	KG	1000	Laranja, de primeira, tipo péra, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem ferimentos ou defeitos oriundo de má conservação ou transporte (não podendo estar murchas) com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 1,69	R\$ 380,00
22	KG	100	Manga	R\$ 3,80	R\$ 380,00
23	KG	200	Mamão, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,85	R\$ 570,00

26	UNID.	60	Mandiçquinha salada.	R\$ 5,99	R\$ 359,40
27	UNID.	150	Meio.	R\$ 6,26	R\$ 939,00
30	KG	30	Pimentão.	R\$ 5,73	R\$ 171,90
31	KG	300	Pequi branco de primeira qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme, sem casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 2,85	R\$ 855,00

32	KG	350	Tomate de primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
33	KG	30	Vagem, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes.	R\$ 8,56	R\$ 256,00

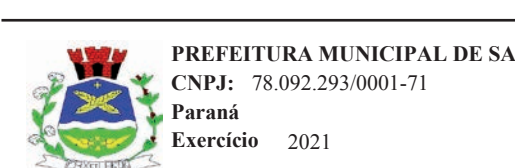
			apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$12.748,70 (Doze mil, setecentos e quarenta e oito reais). FORNECEDOR: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES - Estado do Paraná DATA: 27 de maio de 2021.					
NALDO CARVALHO GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL					



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº1/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, decorrente de Pregão nº 28/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a FARMACIA CENTRAL ITAGUAJE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.466.250/0001-10. aditivam o contrato na importância de R\$ 25.113,02 (vinte e cinco mil, cento e treze reais e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INÊS, 27 de maio de 2021.
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2021

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Dispensa - 13 / 2021
FORNECEDOR:	LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CPE/CNPJ:	07.293.786/0001-21
CONTRATO:	23 / 2021
ASSUNTO:	Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Publica
ID. CONTRATO:	2021023
DATA DO CONTRATO:	18/05/2021
DATA DA PUBLICAÇÃO:	18/05/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	8.700,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	8.700,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	18/05/2021 à 17/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	18/05/2021 à 17/05/2022
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA



DECRETO Nº 026/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.737, de 27 de maio de 2021

O Prefeito do Município de Santa Inês, **Bruno Vieira Luvissotto**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Prorroga até dia 11 de junho de 2.021 a vigência do Decreto nº 013/2021 do Município de Santa Inês-Pr., em consonância ao Decreto Estadual nº.7.716, de 25 de maio de 2021, e ao Decreto Estadual nº 7.737, de 27 de maio de 2021, permanecendo suspensas as aulas presenciais no município em se tratando de escolas municipais.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021.

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 11 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 5º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 11 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - Reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 9 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

a) nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

IV - demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;

V - supermercados: das 8 horas as 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 8º Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo.

Art. 9º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único – Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 10º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por esse decreto será multada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição de atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência a interdição da atividade até 72 horas.

Art. 11º. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este decreto será penalizada com multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§ 2º. Em se tratando de violação e proibição de realizações de festas e eventos com mais de 15 pessoas, a multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederem o limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário local em que se realizou o evento, da forma solidária.

§3º. Fica estipulado uma multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser multiplicado em até 10 (dez) vezes o valor por reincidência em flagrante, em caso de descumprimento para a pessoa física que for notificada com suspeito e foi orientada para realizar o isolamento.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de 28 de maio de 2021, revogando exposto em contrário.

Santa Inês, em 28 de maio de 2.021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 025/2021

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Santa Inês até o dia 31 de dezembro de 2021, em consonância com a Lei Federal 14.131/2021.

O Senhor Bruno Vieira Luvissotto, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

DECRETA

Art. 1º. Conceder autorização para o aumento do percentual máximo de consignação na folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Santa Inês para 40% (quarenta por cento) dos seus rendimentos mensais, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraiadas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no inciso VI do caput do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no § 1º do art. 1º e no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º. A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 21/2021
Pregão - 10/2021

O Prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	21/2021
b) Licitação Nº	10/2021
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	27/05/2021
e) Objeto Homologado	Registro de preços objetivando a compra de equipamentos e mobiliário para esta municipalidade

ANGELA ROMANO DA SILVA AMBROSIO 02168106983 - CNPJ 33.072.590/0001-17	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
DESCRÇÃO: CADERNA ESTOFADA GRITATORIA COM BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO DE ESPUMA INJETADA, COM ALTEURA AJUSTÁVEL, COM APOIO DE BRACOS, COM RODA TIPO PRESIDENTE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 KG POR LUGAR.	OCM	20,00	580,0000	11.600,00
Total:				11.600,00

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 37.658.173/0001-01	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
DESCRÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	OCM	13,00	2.065,0000	26.845,00
DESCRÇÃO: - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's - Sistema inverter - Ciclo quente/frio - Filtros Nacionais de Conservação de Energia Procel "A" ou "B" - Registro no INMETRO - Baixo nível de ruído - Modelo em linha de fabricação - 03 velocidades de ventilação ou superior - Utilizar gás refrigerante ecológico R-410 - Filtro anti-bactéria, removível e lavável - Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas - Unidade evaporadora controlada em plástico injetado de alta resistência, na cor branca - Com display digital, funções timer, sleep e swing - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a rede de distribuição - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda - Cordon de alimentação (rabocho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem - Unidade evaporadora controlada em plástico injetado de alta resistência, na cor branca - Aparelho fornecido em embalagem lacrada - Manual de instrução em português - GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento - O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo ocorrendo período de contrato, substituindo a peça com defeito.	OCM	6,00	2.731,7800	16.390,68
Total:				16.390,68

Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
ALVARÃO DE AÇO CONDICIONADO SP 1,58 ALTURA X 1,20 LARGURA X 45 PROFUNDIDADE (NO MÍNIMO) 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS	OCM	6,00	2.737,90	16.390,68
DESCRÇÃO: ALVARÃO de aço acondicionado em condições com espessura mínima de 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm profundidade) com 4 prateleiras reguláveis com 18,00 MM (1,58 m altura x 1,20 m largura x 45 cm				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**
CNPJ 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº67, DE 28 DE MAIO DE 2021**

SÚMULA: "Decreta medidas temporárias de isolamento social restritivo e compulsório (lockdown), visando à contenção do avanço da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste Município e comina outras providências".

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado lockdown no Município de Uniflor-Pr na data de 30/05/2021.

Art. 2º. Durante a vigência do lockdown fica suspenso, o funcionamento de toda e qualquer tipo de atividade no âmbito deste município, exceto os serviços essenciais de urgência e emergência no âmbito da saúde municipal, e no âmbito das farmácias existentes neste município.

Art. 3º. A partir da vigência deste Decreto, fica instituído a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos para atendimento dos serviços de urgência e emergência e para funcionamento das atividades liberadas por este Decreto consideradas essenciais.

Art. 4º. Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto, ficam mantidas as sanções previstas no decreto 49/2021 e demais legislações municipais vigentes.

Art. 5º. As medidas sanitizantes e de controle de acesso a empreendimentos ligadas pelos órgãos oficiais (diário oficial, website e redes sociais) e poderão ser revistas ou prorrogadas conforme a evolução da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UNIFLOR – ESTADODOPARANÁ, 28 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 18/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 24/05/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: NOVA ATITUDE ECOLÓGICA LTDA-ME.

CNPJ Nº: 07.466.467/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida das Grévilas N.º 211- Parque das Grévilas, 3ª parte, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.025-310.

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de limpeza reforçados, para serviços de varrição e limpeza pública para o Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 25 de maio de 2021.

JOSÉ BASSINETO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 17/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 24/05/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: IPLACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS COLORADO LTDA

CNPJ Nº: 05.500.507/0001-28.

ENDEREÇO: Avenida Paraná, n.º 470, Centro, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, CEP: 87.690-000.

Objeto do Contrato: Aquisição de 12 (doze) pares de placas de velcros para suprir as necessidades dos velcros adquiridos pelo Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 25 de maio de 2021.

JOSÉ BASSI NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE UNIFLOR**

ESTADO DO PARANÁ
www.uniflor.pr.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021
Processo Administrativo nº. 37/2021

PUBLICADO NO JORNAL - O REGIONAL - DE NOVA ESPERANÇA/PR, SOB A EDIÇÃO Nº. 3318, NO DIA 16 DE MAIO DE 2021, PÁGINA 08.

Justificativa: por se tratar de processo referente ao Fundo de Previdência do Município de Uniflor, Estado do Paraná, este possui número seqüencial próprio de processo administrativo, modalidade de licitação e dispensa/inexigibilidade, bem como, a autorização e demais atos do processo administrativo referente ao Fundo de Previdência são da Presidência, e não do Prefeito Municipal.

Uniflor, 27 de Maio de 2021.

JOSÉ BASSI NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

CNPJ Nº 75.731.034/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs, MEI e EIRELI

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº 019/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contratação de empresas especializadas em serviços de diagnóstico por imagem, destinados a atender a demanda de pacientes encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde a realização de exames, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia **16/05/2021, às 14h00min**, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 15/06/2021, através do site <https://www.licita.net.br>.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 28 de Maio de 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1209 / 3465-1808, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000, Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amos"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Toma-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa(s) para fornecimento de forma fracionada e pelo tipo fracionado congelado, e pelo de leite congelado, congelado a câmara não onerosa, em regime de comodato e pelo prazo que perdurar a contratação, de 01 fonte, eletrônica: estudo para conservação; freezer: estufa: fabricação em quantidade e aço; cartão: forma láte fabricadas em inox destinadas aos diversos departamentos municipais, onde a quantidade, valor máximo e especificações dos objetos estão contidos no Edital e do presente edital, com entrega de acordo a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no TERMO DE REFERÊNCIA. No Anexo I do edital a empresa: PANIFICADORA SUPERMARCHAS LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.721.194/0001-99 com endereço na Avenida Advogado dos Cardeais, 987 – Jate 308 – Gleba Ribeiro Sarandi – Marialva – Estado do Paraná, no valor total de R\$ 95.525,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais). Como segue

PRODUTOS/ESTIMATIVA DE CONSUMO					
Item	Qtd	Unid	Especificação	Vir unit	Vir Total
01	8.000	Kg	Pão Francês congelado - pré-pronto para assar assados em sacos plásticos	7,35	58.800,00
02	4.500	kg	Pão de leite congelado - pré-pronto para assar assados em sacos plásticos	9,05	40.725,00
Valor total da proposta					99.525,00

Cruzeiro do Sul, 28 de Maio de 2021

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1209 / 3465-1808, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000, Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amos"**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021

Pregão 016/2021 - PROCESSO ADM 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO SUL, endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1209 / 3465-1808, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000, Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: PANIFICADORA SUPER MARCHAS LTDA inscrita no CNPJ 09.721.194/0001-99, com endereço na Av. Advogado dos Cardeais, Lote 308, 987 – Gleba Ribeiro Sarandi, Município de Marialva – Estado do Paraná, telefone 3014-1861 e-mail: supermarchascongelados@gmail.com, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Marcos Vinícius Furlanetto, doravante denominado contratado, afirmou:

OBJETO DO CONTRATO: de empresa para fornecimento de pão francês congelado, pré-pronto para assar, (os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso 50g cada) para atendimento dos departamentos municipais, no valor total de R\$ 95.525,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), provenientes do **Pregão Presencial 015/2021**, conforme segue:

01	PAO FRANCES CONGELADO, Produto de boa Qualidade isenta de parasitas, molto ou qualquer outra unidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com Alvará Sanitário Pão de Leite, congelado pré-pronto para assar, pesando em média 50 grama cada, com tamanhos uniformes. Ingredientes: farinha de trigo, leite em pó, sal, açúcar, ovo e fermento. Os pães deverão ser submetidos a processo tecnológico para congelamento rápido assegurando sua qualidade. Não serão aceitos pães descongelados e/ou superficiais pegajosa ou coloração alterada. Deverão ser embalados em sacos plásticos atóxicos, tendo cada unidade com peso aproximado de 50g. O transporte deverá ser em caminhão refrigerado de modo que assegure a temperatura de congelamento. Na embalagem deverá constar Tabela Nutricional para cada Porção de 50g (1 unidade), informações do fabricante, data de fabricação e validade.	29527	8000 kg	7,35	58.800,00	
02	PAO DE LEITE CONGELADO, Produto de boa Qualidade isenta de parasitas, molto ou qualquer outra unidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Com Alvará Sanitário Pão de Leite, congelado pré-pronto para assar, pesando em média 50 grama cada, com tamanhos uniformes. Ingredientes: farinha de trigo, leite em pó, sal, açúcar, ovo e fermento. Os pães deverão ser submetidos a processo tecnológico para congelamento rápido assegurando sua qualidade. Não serão aceitos pães descongelados e/ou superficiais pegajosa ou coloração alterada. Deverão ser embalados em sacos plásticos atóxicos, tendo cada unidade com peso aproximado de 50g. O transporte deverá ser em caminhão refrigerado de modo que assegure a temperatura de congelamento. Na embalagem deverá constar Tabela Nutricional para cada Porção de 50g (1 unidade), informações do fabricante, data de fabricação e validade.	29528	4500 kg	9,05	40.725,00	
Valor total						99.525,00

PARAGRAFO ÚNICO – CESSAÇÃO DE USO
A empresa disponibiliza para o município os equipamentos abaixo discriminados na forma de CESSAÇÃO DE USO E SEM ONUS, para o Município de acordo com o ANEXO I de Edital de Pregão Presencial 015/2021 com as especificações mínimas abaixo:

ITE	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QTD
01	Forno Elétrico	forno elétrico, com 5 requeijos, 110/220 volts, 125 pães por fornada, com dimensões de 1,20 (larg) x 1,30 (prof) x 1,50 (alt)	01
02	ESTUFA PARA CONSERVAÇÃO:	Estufa 1,00 watz de potencia pintura epóxi, com capacidade de no mínimo 20 estufas, dimensões mínimas de 1,30 (larg) x 1,20 (prof) x 1,90 (alt)	01
03	FREZEIR	01 Frezeir 410 L e ou 01 frezeir 540 litros	01
04	ARMÁRIO DE CRUZEIRO COM NO MÍNIMO 38 ESTUFAS	Armário: armário em inox, medindo 2,00 x 0,65 x 0,90 (profundidade). Contendo 20 reparapires para as estufas. Sendo assim mantendo a conservação dos pães. Pintado com tinta branca.	02
05	ESTUFAS: FABRICADA EM ALUMÍNIO E AÇO CARBONÍFICO	Estufa fabricada em alumínio carbono, medidas 60x40cm. Proporcionando todas as necessidades para a qualidade final do produto SIMILAR.	40
06	Forma Lisa fabricadas em inox: Anodizado Lisa Alumínio 1,0m – 58x70x2 – reta		20

VALOR: R\$ 95.525,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

27 – 03.001.04.122.0003.2.007 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

28 – 03.001.04.122.0003.2.007 3.3.90.30.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

09 – 03.001.04.122.0003.2.007 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.26.782.0004.2021 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODoviÁRIO

111 – 05.002.26.782.0004.2.021 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.15.452.0005.2021 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

133 – 06.001.15.452.0005.2.023 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES SAUDE

202 – 07.001.10.301.0007.2.027 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

203 – 07.001.10.301.0007.2.027 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

204 – 07.001.10.301.0007.2.027 3.3.90.30.00 – 01540 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DA SAUDE

281 – 07.001.10.301.0007.2.029 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENEMIA 1496

385 – 08.001.12.361.0010.2.042 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

386 – 08.001.12.361.0010.2.042 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEZUINHO VERMELHO

429 – 08.001.12.361.0010.2.043 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

430 – 08.001.12.361.0010.2.043 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

431 – 08.001.12.361.0010.2.043 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2046 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO BARROO

457 – 08.001.12.361.0010.2.046 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

458 – 08.001.12.361.0010.2.046 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

459 – 08.001.12.361.0010.2.046 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

08.002.12.306.0010.2048 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

483 – 08.002.12.306.0010.2.048 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

484 – 08.002.12.306.0010.2.048 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

485 – 08.002.12.306.0010.2.048 3.3.90.30.00 – 31113 – MATERIAL DE CONSUMO

08.003.12.365.0010.2049 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

496 – 08.003.12.365.0010.2.049 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

497 – 08.003.12.365.0010.2.049 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

09.004.10.327.0010.2051 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

516 – 09.004.10.327.0010.2.051 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.816.0012.2052 MANUTENÇÃO DO DESPESAMENTO

523 – 09.001.27.816.0012.2.052 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0014.2069 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

541 – 11.001.20.608.0014.2.069 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0014.2067 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR

589 – 11.001.20.608.0014.2.067 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

589 – 11.001.20.608.0014.2.067 3.3.90.30.00 – 33816 – MATERIAL DE CONSUMO

12.004.08.241.0008.2037 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENCIONO DO IDOSO

600 – 12.004.08.241.0008.2.037 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES SOCIAIS

614 – 12.004.08.244.0008.2.035 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

615 – 12.004.08.244.0008.2.035 3.3.90.30.00 – 1954 – MATERIAL DE CONSUMO

616 – 12.004.08.244.0008.2.035 3.3.90.30.00 – 1947 – MATERIAL DE CONSUMO

617 – 12.004.08.244.0008.2.035 3.3.90.30.00 – 31938 – MATERIAL DE CONSUMO

13.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

661 – 13.005.13.392.0011.2.052 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

16.001.20.608.0014.2067 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR

589 – 11.001.20.608.0014.2.067 3.3.90.30.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

16.001.20.608.0014.2067 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR

589 – 11.001.20.608.0014





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 – Ourizona - Paraná

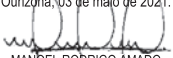
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CONTRATO Nº 02/2021 (Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 19/2020)

Com fundamento no art. 58 da Lei nº 8.666/93 certifica-se que fica estabelecida a cessão contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, integrante do Processo nº 89/2020 referente a DESTINAÇÃO FINAL, CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, Pregão Presencial nº 33/2020, que passou da empresa PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.282.002/0001-45, com sede na cidade de Maringá/PR, à Estrada São José, km 04, Lotes 47-E e 47-F/6 – Gleba Ribeirão Pinguim – zona rural, nº 725, Jardim São Clemente, CEP 87062-000, para a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, CEP 89203-000.

Mantém-se a obrigatoriedade de comprovação da regularidade fiscal da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Ourizona, 03 de maio de 2021.


MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.778, DE 28 DE MAIO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Aparecida Aragão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021, à servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01062, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.


ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.719, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora Maria Helena Silvestre Palodeti Egea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, à servidora Maria Helena Silvestre Palodeti Egea, Professora de Educação Infantil, matrícula 201188, para ser usufruída no período de 31 de maio de 2021 a 29 de junho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.


ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2021

CONTRATO Nº 108/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ANTONIO REINALDO PREGIDO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MAIO DE 2021.


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 108/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir de 20 de maio de 2021, em sua totalidade a Portaria nº 75/2021 de 12/04/2021 na qual designou a servidora Márcia Gomes da Silva Pereira, zeladora, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE MAIO DE 2021.


MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.775, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Extingue benefício de aposentadoria de Jandira Jorge Ungari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o óbito da servidora nativa Jandira Jorge Ungari

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o benefício de aposentadoria por idade nº 3003, em virtude do falecimento da beneficiária Jandira Jorge Ungari, ocorrido em 2 de maio de 2021, sem dependentes para conversão de pensão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de maio de 2021.

Flórida, 26 de maio de 2021.


ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal


ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.720, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora Daniela Mateus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/07/2019 a 18/07/2020, à servidora Daniela Mateus, Professora de Educação Fiscal, matrícula 2-01169, para ser usufruída no período de 14 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.


ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



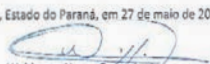
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMP Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Paranacity, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Prefeito Municipal o de conformidade com a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que "Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Chamamento Público n. 004/2021 para Cadastro de produtores rurais de pessoa física ou jurídica (grupos formais e/ou informais), para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Paranacity/PR. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento no período de 31 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021 e em 1º de dezembro de 2021, sendo que os envelopes deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, nos horários das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paga Municipal, no endereço supra mencionado. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço Rua Pedro Paulo Venerio, 1022, centro ou no site WWW.paranacity.pr.gov.br/ Processo licitatório.

Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.


Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.714, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical/Magistério, pelo período que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 30 e 31 c/c da Lei Municipal nº 086/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical do Magistério, para o período de 22 de maio de 2021 a 21 de maio de 2022, composta pelas seguintes professoras:

I. Gilda Amâncio da Fonseca, Matrícula nº 2-01001;
II. Isabela Bonessi Arenas, Matrícula nº 2-01198;
III. Jandira Maria Lopes da Silva, Matrícula nº 2-01179;
IV. Leila Bernuci Crippa, Matrícula nº 2-01191;
V. Patricia Santos de Souza, Matrícula nº 2-01103;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2021.

Flórida, 21 de maio de 2021.


ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal


LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2021

CONTRATO Nº 088/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR, COM ENTREGA FRACIONADA.

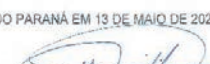
DO VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE MAIO DE 2021.


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.715, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Aparecido Ferreira Leite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, ao servidor Aparecido Ferreira Leite, Encarador, matrícula 2-00214, para ser usufruída no período de 7 de junho de 2021 a 6 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.


ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

CONTRATO Nº. 102/2021

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: FERREIRA & SILVA S/C LTDA-ME.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 19/05/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 19/05/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 19 DE MAIO DE 2021.


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.716, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2-01201, (15)quinta dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para serem usufruídas no período de 7 de junho de 2021 a 6 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.


ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICACÃO

DECRETO Nº 3.771, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Célia Maria Sette.

Concede férias regulamentares ao servidor Douglas Ferreira de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 12 de maio de 2021 a 11 de agosto de 2021, à servidora Célia Maria Sette, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01137, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de maio de 2021.


ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

CONTRATO Nº. 112/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA SER INSTALADA NO SOLÁRIO CONTIGUO AO BERÇÁRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONTRATADO: ALEX SANDRO DOS ANJOS NEPUNUCENO 29815289802

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 27/05/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 27/05/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 27 DE MAIO DE 2021.


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022
87640-000 / PARANACITY - PR
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 074/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93

Ordenador da Despesa: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

CONTRATADO: ALEX SANDRO DOS ANJOS NEPUNUCENO 29815289802.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

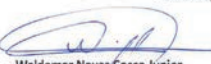
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.

Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de grade de proteção para ser instalada no solário contíguo ao berçário do Centro Municipal de Educação Criança Feliz no Município de Paranacity-PR, nos termos do art. 24, inc.II, da Lei de 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
1	01	UND	Grade de proteção medindo 1,20 x 3,20 em metalão 5/8 travado com metalão 20 x 30, espessura 1,20, espacamento entre o metalão de 5 cm.	950,00
2	01	UND	Grade de proteção medindo 3,20 x 0,80 em metalão 5/8 travado com metalão 20 x 30, espessura 1,20, espacamento entre o metalão de 5 cm.	750,00
3	01	UND	Grade de proteção medindo 1,40 x 1,20 em metalão 5/8 travado com metalão 20 x 30, espessura 1,20, espacamento entre o metalão de 5 cm.	400,00
TOTAL				R\$ 2.100,00

Paranacity – Pr, 26 de maio de 2021.


Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

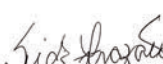
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 15/06/2021 às 10h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 17/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E PANTERIAS, MÓDULOS, SUPLEMENTO NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, <http://www.paranapoema.pr.gov.br/>

Paranapoema/PR, 28 de maio de 2021.


SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313-313/2021

OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEI FRAZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 9079765939-00, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapoema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e- CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapoema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 03.387.596/0001-12, neste ato representado por Sandra Cristina de Lourenço Silva, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.726.036-5, e do CPF/MF nº 8.657.873-72, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

ÍTEM	Descrição	Preço Custo	Porcentagem	Preço atual
1	GASOLINA	R\$ 5,44	1,98%	R\$ 5,55
2	ETANOL	R\$ 5,12	1,9%	R\$ 4,65
3	OLEO DIESEL	R\$ 4,03	4,23 %	R\$ 4,20
4	OLEO S 10	R\$ 4,09	6,47 %	R\$ 4,35

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 26 de maio de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SR. PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO
CONTRATANTE


SANDRA C. LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 26/2021
b) Licitação Nº : 15/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 27/05/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSORTOS E REPAROS DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

04.122.0011.2.201 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0012.2.206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
15.451.0014.2.218 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0014.2.218 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.453.0016.2.216 - DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.453.0016.2.216 - DIVISÃO DE TRANSPORTE
12.361.0034.2.243 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS LIVRES
12.361.0034.2.244 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0034.2.244 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
08.243.0050.0.207 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0050.2.310 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (de, Cotação):

Fornecedor: JOSE APARECIDO DA SILVA 96450037920
CNPJ/CPF: 39.954.188/0001-42

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSORTEO DE PNEUS MAQUINAS E TRATORES	30,00	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00
2	CONSORTEO DE PNEUS DE MICROONIBUS E VANS	40,00	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
3	CONSORTEO DE PNEUS DE VEICULOS	70,00	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
4	TROCA DE PNEUS DE VEICULOS	50,00	R\$ 19,90	R\$ 995,00
5	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS E TRATORES	10,00	R\$ 98,30	R\$ 983,00
6	CAMARA DE AR ARO 16	5,00	R\$ 80,31	R\$ 401,55
7	CAMARA DE AR ARO 13 E 14	10,00	R\$ 44,50	R\$ 445,00
8	BICO SEM CAMARA DE CAMINHÃO	20,00	R\$ 19,90	R\$ 398,00
9	BICO SEM CAMARA DE CARRO	30,00	R\$ 13,99	R\$ 419,70
10	CAMARA DE AR DE CAMINHÃO	5,00	R\$ 138,30	R\$ 691,50
11	PROTECTOR DE PNEU DE CAMINHÃO	10,00	R\$ 44,90	R\$ 449,00
12	CONSORTEO DE PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS	50,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
13	TROCA DE PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
14	TROCA DE BICO SEM CAMARA VEICULOS	30,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
15	CAMARA DE AR DE MOTO	15,00	R\$ 39,00	R\$ 585,00
16	TROCA DE BICO CAMARA DE AR DE CAMINHÃO	15,00	R\$ 43,00	R\$ 645,00
17	CONSORTEO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	10,00	R\$ 93,90	R\$ 939,00
18	CONSORTEO DE PNEU DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA	15,00	R\$ 49,90	R\$ 748,50
19	COLACAR TIP TOP EM PNEUS	20,00	R\$ 36,70	R\$ 734,00

Valor Total Homologado - R\$ 18.214,25

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGUEIRO
SÍDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Paranapoema, 27 de maio de 2021.

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2021 - P.M.P. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE, visando atender o pedido da secretária de saúde.

CONTRATADO: O. ALVES TREVISAN – inscrito no CNPJ sob o nº 29.269.972/0000168, com sede na Rua Espírito Santos, nº 377, Centro, na cidade de Colorado – PR, CEP 86690-00, sendo seu representante legal o Sr. Odete Alves Trevisan (RG nº 1.504.327-0 e CPF/MF sob o nº 004.043.129-00).

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.353,10 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias,

05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0 red. 236
05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0 red. 288
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 red. 228

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL/ DATA: PARANAPOEMA, 28 de maio de 2021.

SÍDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Dispensa nº 018/2021
Processo Administrativo Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE, visando atender o pedido da secretária de saúde, conforme a dispensa de licitação, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitatório modalidade dispensa, em favor da empresa – O. ALVES TREVISAN – inscrito no CNPJ sob o nº 29.269.972/0000168, com sede na Rua Espírito Santos, nº 377, Centro, na cidade de Colorado – PR, CEP 86690-00, sendo seu representante legal o Sr. Odete Alves Trevisan (RG nº 1.504.327-0 e CPF/MF sob o nº 004.043.129-00), VALOR GLOBAL: R\$ 9.353,10 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Paranapoema-PR, aos 28 de maio de 2021.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

SÍDNEI FRAZZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 1293-929/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Dr. José Cândido Murphy, 216, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. SÍDNEI FRAZZATTO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranaense, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 784303 e C. RG sob o nº 079.765.939-00 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: SOLANGE BEZERRA DE QUEIROZ COSTA 21336446870, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 13.974.861/0001-12, localizada na Rua Francisco Ribeiro da Silva, nº 71, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr (a) Solange Bezerra de Queiroz Costa, brasileira (a), casada, cargo sócia proprietária, portador (a) da CIRC N. 6.241.550-9, inscrita no CPF N. 213.364.468-70, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n. 1293-929/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 28 de junho de 2021, nos termos do art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Inclusive o preço e por estarem justos e contrados as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Paranapoema - PR, 19 de maio de 2021.

SÍDNEI FRAZZATTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SR. PREFEITO: SÍDNEI FRAZZATTO
CONTRATANTE

SOLANGE BEZERRA DE QUEIROZ COSTA 21336446870
ELETORAL
SOLANGE BEZERRA DE QUEIROZ COSTA 21336446870
CPF nº 13.974.861/0001-12
RUA FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Nº 71
CEP 13.974-861-12
CEL. 44 99117-0645 - 99146-1146
CEP 87800-000 - PARANAPOEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telef: (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 053/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.020/2021, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO SILVA, Prefeito Municipal de Inajá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que, lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 6.983/2021 de 26 de Fevereiro de 2021 e 7.020/2021 de 05 de Março de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Pelo presente Decreto Municipal, o Município de Inajá/PR, cômico da iminência de colapso da rede pública e privada de saúde, ante o aumento do número de contaminados que demandam pronta intervenção hospitalar, escorado no postulando da autonomia legislativa concorrente dos entes Federativos (STF, ADI nº 6341), estabeleça que no período da 0-00h (zero hora) do dia 31 de maio de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de junho de 2021, as seguintes medidas restritivas aos comerciantes, lojistas e empresários atuantes no espaço físico desta municipalidade:

I - os estabelecimentos comerciais que lidem predominantemente com a venda de alimentos para uso humano (v.g., supermercados, mercearias, padarias, açougues e congêneres), deverão organizar as filas de acesso do espaço comercial, o ingresso de cinco (5) consumidores por vez, no máximo, além disso, deverão funcionar de segunda à sábado das 08:00 horas às 18:00 horas e aos domingos e feriados das 08:00 horas às 13:00 horas;

II - os estabelecimentos comerciais que atuem predominantemente na produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário (v.g., farmácias) e produtos odontológico-hospitalares, deverão organizar as filas de acesso e, no mesmo passo, administrar, sugestivamente, a julgar pelo tamanho do espaço comercial, o ingresso de três (3) consumidores por vez, no máximo; no mais, poderão funcionar normalmente, de segunda à sábado das 08:00 horas às 18:00 horas.

III - os postos de combustíveis, deverão funcionar normalmente, ou seja, nos moldes do expediente atualmente adotado, de segunda à sábado das 08:00 horas às 18:00 horas, com exceção das lojas de conveniências que terão suas atividades temporariamente suspensas;

IV - os agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção dos animais, em geral, bem como as atividades ligadas à intervenção clínica e laboratorial da vida animal, deverão organizar filas de acesso e, no mesmo passo, administrar, sugestivamente, a julgar pelo tamanho do espaço comercial, o ingresso de três (3) consumidores por vez, no máximo; no mais, poderão funcionar normalmente, de segunda à sábado das 08:00 horas às 18:00 horas.

V - os serviços de manutenção, assistência e comercialização de peça de veículo automotor terrestre, tais como, oficinas mecânicas, lojas de autopeças e bicicletas, deverão organizar filas de acesso e, no mesmo passo, administrar, sugestivamente, a julgar pelo tamanho do espaço comercial, o ingresso de dois (2) consumidores por vez, no máximo; poderão funcionar de segunda à sábado das 08:00 horas às 18:00 horas.

VI - os estabelecimentos que atuem na prestação de serviços de pagamentos, de crédito e de saque (v.g., Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Lotéricas) deverão organizar filas de acesso e, no mesmo passo, administrar, sugestivamente, a julgar pelo tamanho do espaço comercial, o ingresso de dois (2) consumidores por vez, no máximo; poderão funcionar de segunda à sábado das 08:00 horas às 13:00 horas.

VII - os serviços de distribuição de água envasada e gás de cozinha (GLP), também poderão funcionar normalmente, ou seja, nos moldes do expediente de atividade atualmente adotado, desde que executados na modalidade delivery e similares;

VIII - os estabelecimentos comerciais que não se encaixem nas atividades anteriormente discriminadas, v.g., lanchonetes, restaurantes, sorveterias, quiosques de lanches e estabelecimentos similares; reputados como não essenciais, durante o período de vigência deste ato normativo, poderão funcionar única e exclusivamente na modalidade delivery (entrega), de segunda-feira à domingo, das 08:00h às 22:00h, ficando, ainda, terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por estes estabelecimentos, ainda que via entrega;

Art. 2º - Todo o comércio atuante, instalado nesta municipalidade, poderá funcionar normalmente, ou seja, nos moldes acima descritos, desde que observados os seguintes protocolos sanitários, sem prejuízo de outros estabelecidos por órgãos de controle (v.g., vigilância sanitária).

I - obrigatoriedade de entrar a temperatura antes do ingresso no local;

II - é obrigatório na entrada dos estabelecimentos a disponibilização de álcool 70%, e pano umedecido com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária), sendo que o pano deverá ser trocado e/ou umedecido a cada uma hora, para que ao adentrar os usuários façam a higienização dos calçados e das mãos;

III - obrigatoriedade de uso de máscara pelos colaboradores e consumidores;

IV - controle e adoção de horários espaçados para evitar aglomeração na entrada e saída;

V - assegurar a ventilação adequada das dependências do local, abertas o todo tempo;

VI - sempre que possível, eliminar rituais envolvendo toques e não compartilhando objetos;

VII - determinar o uso pelos funcionários de aventais, tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VIII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70%, dando preferência ao uso de itens descartáveis;

IX - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

X - dispor detergentes e papel toalha nas pias;

XI - sanitários e bebedouros devem permanecer fechados/isolados;

XII - higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;

XIII - obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 3º - Fica estabelecido o toque de recolher obrigatório, no município de Inajá das 22h00min às 05h00min.

Art. 4º - Fica proibido (a):

I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas nas ruas, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;

II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;

III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.

IV - o funcionamento, no Município de Inajá, de barracas/quiосques em rios, piscinas de clubes privados ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

V - o comércio ambulante de um modo geral, bem como, a emissão do respectivo alvará para tal atividade;

VI - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;

VII - a prática de atividades físicas individuais e coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público.

VIII - bares, pubs e conveniências privadas de bebidas;

IX - academias, clubes, centros de ginástica, quadras de esportes e estabelecimentos similares;

Art. 5º - As igrejas, templos e demais instituições religiosas, será permitido o atendimento individual para fins de assistência aos fiéis, devendo as celebrações acontecer sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no art. 5º deste Decreto, para viabilizar os trabalhos de transmissão virtual, desde que limitada a quatro (4) pessoas, no máximo.

Art. 6º - No desenvolvimento das atividades permitidas nesse Decreto, são obrigatórios as seguintes condutas:

I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível e;

II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração de pessoas;

III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais em coletivos;

IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumente o risco de infecção pelo COVID-19;

V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco.

Art. 7º - É obrigatória, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Inajá, nos moldes, inclusive, do que contido na Lei Estadual 28 de abril de 2020, donde o não cumprimento do disposto

na aludida lei, poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPE/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPE/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) R\$ 113,19 a R\$ 575,95;

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPE/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPE/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) R\$ 2.263,80 a R\$ 11.319,00.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolva atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Inajá.

§ 2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;

III - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

IV - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

V - outros locais que possa haver aglomeração de pessoas.

§3º - A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser denominada "caseira", segundo a Nota Informativa GAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.

Art. 8º - Fica recomendado aos municípios:

I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;

II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies freqüentemente tocadas, tais como, telefones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;

III - evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável, e o contato com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portador cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

IV - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.

Art. 9º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).

§1º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará salvo caso de eventual e excepcional prorrogação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MAIO DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39**DECRETO Nº 079 DE 28 DE MAIO DE 2021**

DESPÊSA SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SÍDNEI FRAZZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 27 de dezembro de 2020, através do Decreto Municipal nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Considerando a deliberação protocolada em 25 de maio de 2021, do terceiro colocado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos de abertura no edital de concurso público nº 01/2020 e edital de classificação e resultado final nº 023/2020, do Município de Paranapoema – PR, para cargo provisorio, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal nº 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

I - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome
4	5868	ANDRESSA DE CARVALHO SILVA

Art. 2º Ficam desde já convocados as pessoas acima listadas para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Murphy, nº 216, Centro de Paranapoema – PR, no horário das 13h00 às 16h00, em dia útil, para efeito de serem examinados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/condições exigidos no item 5 do Edital do Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação

